



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024 – SALIC/MA**  
**PROCESSO SEAD/0062/2024**

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ÓRGÃO LICITANTE:</b> Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>OBJETO:</b> Registro de preços para eventual aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SSP.                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br">licitacao.salic@sead.ma.gov.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:</b> 22/10/2024, às 14:30h. (horário de Brasília)                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a>                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.compras.gov.ma.br">www.compras.gov.ma.br</a> ou <a href="http://www.sead.gov.ma.br/licitacoes/">www.sead.gov.ma.br/licitacoes/</a>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                              | Valor Total: R\$ <b>105.138.312,56</b> (cento e cinco milhões cento e trinta e oito mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                | <b>SERVIÇOS COMUNS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                                                                      | <div><input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;</div> <div><input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06;</div> <div><input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação;</div> |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:</b> até 02 (duas) horas                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                            | <div><input type="checkbox"/> GLOBAL</div> <div><input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM</div> <div><input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.</div>                                                                                                                            |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>                                                                                                                                                                       | <div><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo)</div> <div><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %</div>                                                                                                                                                                                               |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                    | <div><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO</div> <div><input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</div>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a):</b> Portaria nº 193/2023 de 16 de agosto de 2023.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> Secretário de Estado da Administração.                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Endereço:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**Sumário**

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 DO OBJETO .....</b>                                                                  | <b>3</b>  |
| <b>2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO .....</b>             | <b>3</b>  |
| <b>3 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI .....</b> | <b>4</b>  |
| <b>4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>        | <b>6</b>  |
| <b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>                                               | <b>8</b>  |
| <b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>7 DA FASE DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>    | <b>12</b> |
| <b>8 DA FASE HABILITAÇÃO .....</b>                                                        | <b>14</b> |
| <b>9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR .....</b>                       | <b>19</b> |
| <b>10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>                                  | <b>20</b> |
| <b>11 DO RECURSO .....</b>                                                                | <b>20</b> |
| <b>12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>                                           | <b>20</b> |
| <b>13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                              | <b>21</b> |
| <b>14 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                          | <b>24</b> |
| <b>15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                     | <b>24</b> |
| <b>16 DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                            | <b>26</b> |
| <b>17 DA GARANTIA CONTRATUAL .....</b>                                                    | <b>27</b> |
| <b>18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>                                   | <b>28</b> |
| <b>19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                                    | <b>28</b> |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024 – SALIC/MA**  
**PROCESSO SEAD/0062/2024**

**EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, de interesse da Secretaria de Estado da Administração.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.3.** O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 105.050.312,56 (cento e cinco milhões cinquenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

- 2.1.1.** A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- 2.1.2.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.
- 2.1.3.** As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.
- 2.1.4.** O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**2.1.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**2.1.5.1** As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.1.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

**2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.3** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

nos demais regimes de execução.

**2.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.**

**3.1** Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

### **4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

**4.4** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

**4.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.7** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

**4.9** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

**4.10** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante  
PE Nº 099/2024-SALIC/SEAD/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

**4.11** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

**4.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.13** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**4.14.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.14.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.14.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.14.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.15** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.16.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.17** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.18** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.18.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.18.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**4.19** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.19.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.19.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.20** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.21** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

**5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

**5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**5.1.4 Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

**5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços**, conforme Termo de Referência;

**5.1.6 Valor unitário e total de cada item** assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.6.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.11** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.12** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.3** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ÍTEM.**

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.11** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

**6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**6.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.17** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.17.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.18** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.18.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.19** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

**6.19.1 Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.2 Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**6.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.5.2** Empresas brasileiras;

**6.19.5.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.5.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.20.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.20.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.4** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**6.20.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

**6.20.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

**6.20.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.21** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

**6.22** Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**6.23** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema 6.24 eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.24** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão PE Nº 099/2024-SALIC/SEAD/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

considerados válidos.

**6.25** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.1.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.1.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.1.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.1.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.1.6** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

**7.1.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**7.1.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**7.1.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.1.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.1.10** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

**7.1.11** Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

## 8. DA FASE HABILITAÇÃO

**8.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e/ou SICAF;

**8.1.2** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: [\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ( IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

**8.6.1** **Habilitação Jurídica;**

**8.6.2** **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**8.6.3** **Qualificação Técnica;**

**8.6.4** **Qualificação Econômica e Financeira.**

**8.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

**8.7.1** É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

**8.7.2** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**8.7.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.9** **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.9.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.3** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**8.9.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.9.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.9.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.9.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**8.9.10** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**8.9.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9.12** A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.9.13 No caso de Procurador:**

**8.9.13.1** Instrumento de mandato público, ou;

**8.9.13.2** Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**8.9.14 No caso de sócio-gerente:**

**8.9.14.1** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC  
Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

**8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.10.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.10.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.11.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.11.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.11.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

**8.11.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.11.8.** São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.12.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste edital de licitação, termo de referência e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**8.12.2.** No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.12.3. DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ANATEL:**

**8.12.3.1** Para os veículos equipados com terminal móvel digital, a proponente deverá apresentar, acompanhado da sua proposta, cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente ao equipamento ofertado. Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela ANATEL, a mesma deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, de acordo com as normas da ANATEL, quando da entrega/instalação dos equipamentos.

**8.12.3.2** O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, confeccionado com material compatível e durável, bem como apresentar de forma legível as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

**8.12.4 DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**8.12.4.1** Declaração de que o produto ofertado cumpre a Resolução de número 442, de 21 de julho de 2006 (Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética) da ANATEL;

**8.12.5** Declaração de garantia, emitida pelo fabricante dos transceptores ofertados ou seu distribuidor autorizado, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros ofertados, indicando os dados da Assistência Técnica Autorizada em São Luís - MA;

**8.12.6** Declaração específica comprometendo-se a prestar a Assistência Técnica e fornecimento de toda e qualquer peça de reposição original, por si e/ou seu Representante Autorizado durante a vigência do Contrato.

**8.12.4** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos.

**8.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#), de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.21.5** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.23.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9. DOS REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**10.4** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br); e encaminhadas via e-mail: [licitacao.salic@segep.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@segep.ma.gov.br).

**10.5** A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**10.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e publicadas no site da [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 11. DO RECURSO

**11.1** Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**11.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.2** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**11.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

**11.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,**

**11.4.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8** Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao.salic@segep.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@segep.ma.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**11.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

## **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

**13.4** A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

**13.5** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.7.1** convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.7.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

que devidamente justificada.

**13.9** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**13.11** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.12** Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

**15.1.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**15.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

**15.4** A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de PE Nº 099/2024-SALIC/SEAD/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**15.5** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

**15.6** No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**15.7** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

**15.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.9** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.10** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.11** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar PE Nº 099/2024-SALIC/SEAD/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5** Fraudar a licitação;

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**16.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos itens [16.1.1](#), [16.1.2](#) e [16.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos itens [16.1.4](#), [16.1.5](#), [16.1.6](#), [16.1.7](#) e [16.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [16.1.1](#), [16.1.2](#) e [16.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [16.1.4](#), [16.1.5](#), [16.1.6](#), [16.1.7](#) e [16.1.8](#), bem como pelas PE Nº 099/2024-SALIC/SEAD/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

infrações administrativas previstas nos itens [16.1.1](#), [16.1.2](#) e [16.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [16.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**16.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**17.4** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

**17.12** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

**17.13** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**17.14** Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

**17.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.16** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**17.17** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**17.18** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**17.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), onde poderá ser consultado gratuitamente.

**17.20** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) na sede da SALIC.

**17.21** Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

**17.22** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**17.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>Termo de Referência (Descritivos Técnicos Anexo I-A)</b> |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>                  |
| <b>ANEXO III</b> | <b>Minuta do Contrato</b>                                   |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

São Luís/MA, 07 de outubro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica  
(data e assinatura digital)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Item Despesa | Qtde | Valor Unit | Valor Total   |
|----------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------|------------|---------------|
| ITEM 001 | 1    | 0029948 | Veículo - Modelo: camioneta SUV; Tipo: policial, caracterizado; Tração: 4x2; Requisitos: Flex; com cela.                                                                                                                                                                                                                  | 1 - Un. | 33390391400  | 160  | 246.150,00 | 39.384.000,00 |
| ITEM 002 | 1    | 0043560 | Veículo - Tipo: VEÍCULO DESCARACTERIZADO TIPO SEDAN; Especificações técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                               | 1 - Un. | 33390391400  | 60   | 138.833,33 | 8.329.999,80  |
| ITEM 003 | 1    | 0047036 | Veículo - Tipo: pick-up; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior (novo); Tração: 4x4; Motor: diesel; Requisito: humanizado para transporte de detentos; Demais características: Caminhonete; Uso: patrulhamento.                                                                                                        | 1 - Un. | 33390391400  | 80   | 364.933,33 | 29.194.666,40 |
| ITEM 004 | 1    | 0047031 | Veículo - Modelo: furgão (veículo Tipo II classe I); Tipo: ambulância tipo C; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Portas: 05 (02 dianteiras; 01 lateral corrediça -direita); Uso: resgate e atendimento; Conformidade: norma ABNT nº. NBR 14561/2000.                                                    | 1 - Un. | 33390391400  | 30   | 428.983,33 | 12.869.499,90 |
| ITEM 005 | 1    | 0047072 | Veículo - Modelo: Van adaptada; Tipo: Policial; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Transmissão: 5 velocidades (frente) e uma à ré; Direção: hidráulica; Capacidade de transporte: 16 passageiros sentados (incluindo o motorista); Cor: branca (Pantone Branco MIT-W11); Capacidade de carga: 1.000 Kg. | 1 - Un. | 33390391400  | 16   | 382.196,66 | 6.115.146,56  |
| ITEM 006 | 1    | 0047035 | Veículo - Tipo: quadriciclo; Tração: 4 X 4; Motor: OHV monocilíndrico; Transmissão: manual ou automática; Sistema de partida: elétrica; Capacidade de carga: mínimo 180 Kg; Faróis: dianteiro e traseiro; sistema de alimentação: injeção eletrônica.                                                                     | 1 - Un. | 33390391400  | 30   | 84.000,00  | 2.520.000,00  |
| ITEM 007 | 1    | 0047073 | Veículo - Modelo: suv ou minivan adaptada; Tipo: Policial; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Motor: FLEX; Transmissão: automática; Direção: hidráulica ou elétrica;                                                                                                                                    | 1 - Un. | 33390391400  | 30   | 221.233,33 | 6.636.999,90  |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

|  |                    |                                     |
|--|--------------------|-------------------------------------|
|  | Valor Total Global | <b>R\$</b><br><b>105.138.312,56</b> |
|--|--------------------|-------------------------------------|



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

1.1. Aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, para atender as necessidades das Secretaria de Segurança Pública – SSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas complementares dos itens apresentados acima, encontram-se detalhadas no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

1.3. O órgão Demandante não está obrigado a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade;

## **2. MODALIDADE**

2.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, notipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

2.3. Descrição da necessidade da Contratação:

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Investimento do Eixo Redução de Morte Violenta-RMV do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FES).

## **3. JUSTIFICATIVA**

### **3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA), tem como missão a preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio e a integração dos planos e programas de prevenção da violência e controle da criminalidade. Para o cumprimento da missão constitucional, a SSP/MA como órgão Central do Sistema de Segurança Pública, compete à organização e coordenação das Polícias Civil e Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar, órgãos que respondem de forma integrada nas esferas das suas atribuições pela segurança pública dos 217 municípios do Maranhão.

3.2. À Polícia Civil, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. Enquanto que a Polícia Militar, organizada com base na hierarquia e disciplina, força auxiliar e reserva do Exército, é regida por lei especial, competindo-lhe o policiamento ostensivo, a segurança do trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e as relacionadas com a prevenção, preservação e restauração da ordem pública.

3.3. Já o Corpo de Bombeiros Militar é o órgão central do Sistema de Defesa Civil do Estado, estruturado por lei especial, e tem como atribuições estabelecer e executar a política estadual de defesa civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil, instituir e executar as medidas de prevenção e combate a incêndio.

3.4. Com a missão claramente definida no ordenamento jurídico, essas instituições de segurança executam diuturnamente as medidas preventivas e repressivas de combate à



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

violência e a criminalidade e defesa civil em todo os municípios maranhenses. Notadamente é por meio desses órgãos que a SSP/MA se faz presente nos 217 municípios maranhenses, Estado de grande extensão territorial e cuja população estimada segundo censo de IBGE 2018, é de 7.035.055 e conta com um efetivo policial de 14.963 (policiais civis e militares e bombeiros militares) empregados diariamente no controle da violência e criminalidade no estado.

3.5. Para assegurar a ordem pública em todo o Estado, dada à sua extensão territorial e contingente populacional essas instituições como mantenedoras desses princípios constitucionais são açodadas aimprimirem grandes desafios no cumprimento da missão por não possuírem estrutura suficiente para o enfrentamento desse fenômeno social que cresce ao passo do desenvolvimento social e econômicoe prolifera para as cidades em potencial crescimento social e econômico, causando inquietação e insegurança na população.

3.6. Para atuar nesse cenário a SSP/MA, como estratégia tem desenvolvido um processo contínuo de organização e coordenação das forças policiais, com intervenções sistemáticas que visam aprimorar continuamente os serviços oferecidos por meio do aparelhamento, reaparelhamentos, formação e capacitação dos profissionais de segurança pública.

3.7. A modernização e o aumento da frota veicular é uma das etapas desse fortalecimento institucional e representa uma necessidade premente do Sistema de Segurança, pois o quantitativode viaturas é insuficiente para atender aos 217 municípios, é por isso que parte das cidades maranhenses conta apenas com uma viatura policial para atender as demandas da população.

3.8. Logo adquirir mais viaturas significará o melhoramento do trabalho policial e mais segurança parao cidadão que passa a contar com uma força policial mais bem equipada e preparada para o enfrentamento da criminalidade, na medida em que a viatura é um instrumento básico de uso permanente no policiamento ostensivo motorizado. É o mais empregado dado ao seu dinamismo, eficiência e celeridade no alcance ao combate ao crime, por isso, a necessidade periódica deaumentar, renovar e modernizar a frota.

### **3.9. Dos objetos para adoção do Sistema de Registro de Preço:**

3.9.1. Veículo policial caracterizado tipo camioneta, SUV, 4x2, Flex, com compartimento para transporte de detidos e rádio – (Itens 01 e 02):

3.9.1.1. Os Veículos SUV, são veículos com maiores dimensões de comprimento, largura e distância entre eixos, permitem maior espaço interno e contribuem para facilitar a mobilidade do policial dentro do veículo, carregando equipamentos operacionais (colete balístico, cinto de guarnição e arma longa, por exemplo), assim como auxilia na agilidade e rapidez ao embarcar e desembarcar do veículo quando ocorrer uma abordagem, que por consequência interfere de maneira decisiva na segurançada equipe. Em razão da robustez, tamanho e peso destes tipos de veículos, bem como em razão da natureza da atividade policial, que de maneira imprevisível poderá ensejar uma perseguição, evasão ou atuação emergencial, é imprescindível que estes veículos sejam equipados com motorização forte,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

minimamente apta a atender a demanda sob exposição.

3.9.1.2. Assim, a aquisição dessas viaturas significará o melhoramento do trabalho policial e mais segurança para o cidadão, que passa a contar com uma força policial mais bem equipada e preparada para o enfrentamento da criminalidade.

3.9.2. Veículo policial descaracterizado tipo SEDAN, Flex (Itens 03 e 04):

3.9.2.1. A aquisição de veículos descaracterizados tipo SEDAN permite atender as demandas administrativas dos órgãos de segurança pública do Estado do Maranhão.

3.9.3. Veículo Policial tipo Caminhonete 4x4 com compartimento humanizado para transporte de detidos. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up. (Item 05 e 06).

3.9.3.1. A aquisição de veículos tipo caminhonete 4x4 é para atender as demandas operacionais dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

3.9.4. A AMBULÂNCIA TIPO C- Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco com integração cabina e carroceria unificados, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança. (Itens 07 e 08)

3.9.4.1. A aquisição de ambulâncias é para atender as demandas operacionais da Polícia Militar do Maranhão e Corpos de Bombeiros Militar do Maranhão.

3.9.5. A aquisição de veículo tipo van, para transporte de tropa. (Itens 09 e 10).

3.9.5.1. A aquisição de veículos tipo VAN é para atender as demandas da Polícia Militar do Maranhão (PMMA).

3.9.6. O veículo quadriciclo 4x4, com tração e redução nas quatro rodas (4x4). (Itens 11 e 12).

3.9.6.1. A aquisição do veículo quadriciclo 4x4, com tração e redução nas quatro rodas (4x4) é para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMM).

3.9.7. O veículo tipo SUV ou minivan, 4x2, com compartimento para transporte de detidos, adaptada para o patrulhamento ostensivo. (Itens 13 e 14).

3.9.7.1. A aquisição do veículo tipo suv ou minivan, 4x2, com compartimento para transporte de detidos, adaptada para o patrulhamento ostensivo é para atender a necessidade operacional da Polícia Militar do Maranhão (PMMA).

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

4.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

**5. Previsão no Plano de Contratações Anual: não se aplica.**

**6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

**7 JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS ÀS ME E EPP**

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e ditando regras nos casos de licitações, conforme determina o art. 47, da referida Lei Complementar; contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

7.2 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 evidencia a não aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME, EPP ou Equiparadas com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, como o art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

7.4 Também não poderia deixar de frisar outra excludente, art. 49, III da LC nº 123/2006, que trata da possibilidade de não vantajosidade para a Administração; nesse viés, cabe citar o fato das Garantias (Veículo e Adaptações Homologadas pela Fabricante), e serviços de pós-venda dos referidos veículos (Manutenção Preventiva e Corretiva); pois estes, devido às peculiaridades das ações de Segurança Pública, terão uma sobrecarga de trabalho acima da média; e tais situações teriam grande probabilidade de prejuízos à Administração, e à sociedade. Os dispositivos abaixo, da LC 123/2006 evidenciam tais argumentos.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

7.5 Diante do exposto, e dos dispositivos legais acima, verifica-se que, potenciais contratos, advindos desse Processo Administrativo/Procedimento Licitatório, serão de grande envergadura e complexidade; ou seja, potenciais aquisições via microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP e figuras equiparadas às ME E EPP, teriam grande risco de prejuízo à Administração, podendo afetar negativamente os serviços prestados à sociedade maranhense, em caso de contratação.

## **8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- b) conter menos materiais perigosos ou tóxicos;
- c) ter maior vida útil;
- d) consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
- e) poder ser reutilizado ou reciclado;
- f) gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado).

## **9 LOCAL DE ENTREGA**

9.1 Os veículos serão entregues na Supervisão de Transporte da Secretaria de Segurança, localizada na Avenida M, s/n, Conjunto Radional, São Luís/MA em horário de expediente administrativo.

## **10. PRAZO DE ENTREGA**

10.1 O prazo de entrega das viaturas ADAPTADAS/DESCARACTERIZADAS, relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência, será o seguinte:

- 10.1.1. Veículos caracterizados o prazo será de até 190 (cento e noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 10.1.2. Veículos descaracterizados o prazo será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 10.1.3. O prazo de entrega do objeto definido no presente Termo poderá ser alterado, desde que ocorram as hipóteses estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

## **11. DO RECEBIMENTO DO BEM E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

11.1 A simples entrega do (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

pelo Corpo Técnico do(s) Órgão(s) Participante(s).

11.2 Na data agendada, a CONTRATADA deverá apresentar os bens perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

11.2.1 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

11.2.2 Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

11.3 O não cumprimento do contrato, no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, obriga a entrega do objeto em condições de ser aceito. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

11.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

11.5 Os veículos deverão estar em perfeita condição de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e serem entregues dentro do horário de expediente da Secretaria de Segurança Pública; deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

11.6 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 11.7 Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá: rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.9. Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pelo CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 11.10. O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a Secretaria não lhe tenha dado causa.
- 11.11. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.
- 11.12. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com 1/4 de combustível no tanque.
- 11.13. Todos os equipamentos que acompanham os veículos (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) deverão ser novos, e a instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **12 FISCALIZAÇÃO, MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1 A CONTRATANTE designará o Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Segurança Pública, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.3 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 12.3.A O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 12.3.B Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3.C As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3.D O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.3.E Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.3.F A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 12.4 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 12.4.A O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.4.B O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.4.C Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.4.D O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.4.E No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.4.F O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 12.5 DO GESTOR DO CONTRATO

12.5.A O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

12.5.B O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

12.5.C O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

12.5.D O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

12.5.E O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

12.5.F O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

12.5.G O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.1.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ANATEL:

13.2.A.1 Para os veículos equipados com terminal móvel digital, a proponente deverá apresentar, acompanhado da sua proposta, cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente ao equipamento ofertado. Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela ANATEL, a mesma deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, de acordo com as normas da ANATEL, quando da entrega/instalação dos equipamentos.

12.1.2.2. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, confeccionado com material compatível e durável, bem como apresentar de forma legível as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

13.2.B Deverá, ainda, apresentar as seguintes Declarações:

13.2.B.1 Declaração de que o produto ofertado cumpre a Resolução de número 442, de 21 de julho de 2006 (Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética) da ANATEL;

13.2.B.2 Declaração de garantia, emitida pelo fabricante dos transceptores ofertados ou seu distribuidor autorizado, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros ofertados, indicando os dados da Assistência Técnica Autorizada em São Luís - MA;

13.2.B.3 Declaração específica comprometendo-se a prestar a Assistência Técnica e fornecimento de toda e qualquer peça de reposição original, por si e/ou seu



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Representante Autorizado durante a vigência do Contrato.

#### **14 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 14.1 Os veículos, sinalizadores acústicos e visuais e o rádio digital móvel APCO25 deverão ter assistência técnica em São Luís - MA.

#### **15 DO PLANO DE AMOSTRAGEM**

- 15.1 Para fins de realização de inspeção visual e manual deverão ser apresentados pela Contratada, após a contratação do objeto, protótipo dos VEÍCULOS ADAPTADOS, antes de iniciar a produção dos veículos.
- 15.2 Os custos com passagem e hospedagem da Comissão, composta por 2 (dois) servidores, que será indicada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, até o local da vistoria do protótipo é de responsabilidade da Contratada.
- 15.3 A inspeção deverá ser acompanhada por um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

#### **16 DA ISENÇÃO DE IPI E IPVA**

- 16.1 Os veículos caracterizados são isentos de IPI, visto que veículos para patrulhamento policial, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, ficam isentos do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), na forma estabelecida pela Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 7.212 de 15 de junho de 2010 e Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001.
- 16.2 No que se refere ao IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor), os veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão possuem imunidade tributária para pagamento de IPVA, desde que estejam registrados no Detran na categoria oficial, conforme previsão do art. 10 do Decreto nº 20.685 de 23 de julho de 2004.

#### **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.A Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

17.1.B Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

17.1.C Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

17.1.D Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

17.1.E Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

17.1.F Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

17.1.G Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **18.1 São obrigações da CONTRATADA:**

18.1.A Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

18.1.B Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.C Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.1.D Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

18.1.E Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato.

18.1.F Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

18.1.G Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.H Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.1.I Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.J Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

18.1.K Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

18.1.L Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

18.1.M Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;

18.1.N Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.O Os veículos, peças e acessórios deverão ser novos e integrais de fabricação, não aceitando composições obtidas através de montagens ou imperfeições de natureza técnicas ou vício redibitório, ou material antigo considerado velho que esteja em desconformidade ou incompatível com a especificação do objeto.

18.1.P Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA/MA.

#### **19 PENALIDADES CONTRATUAIS:**

19.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

19.1.A Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.B multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

19.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

19.3.1. advertência escrita;

19.3.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

19.3.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

19.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 19.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 19.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 19.6.1 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
  - 19.6.2 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
  - 19.6.3 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 19.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado.
- 19.8 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **20 DO PAGAMENTO:**

- 20.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

20.7.1 Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

20.7.2. Certidão Negativa de FGTS;

20.7.3. Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

20.7.4. Certidão Negativa da CAEMA;

20.7.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

20.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## **21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **22. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

22.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

23.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

23.4. O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11 do referido Decreto Federal.

### **23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

### **24. DO PRAZO DE GARANTIA**

24.1 Viaturas: garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, com ônus para a contratante.

24.2 Grafismo: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

24.3 Conjunto sinalizador: garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.

24.4 Terminais Móveis: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

### **25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

### **26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor global estimado para o presente Registro de Preços será de R\$ 105.050.312,56 (cento e cinco milhões cinquenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

### **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1 A subcontratação fica limitada aos grafismos e aparelhagens sonoras.

### **28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**28.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão provenientes dos recursos EIXO RMV (REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS) DO FUNDO ESTADUAL DE**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FES).**

**29. DA ANTICORRUPÇÃO**

29.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

presente Contrato.

29.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

29.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

29.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2024.

**Ingra Fernandes Costa de Miranda**  
Auxiliar Técnico

**Tonha Claudia Barroso Soares Tavares**  
Supervisora de Planejamento

**Pablo Pereira Nascimento**  
Superintendente de Planejamento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

| ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Veículo zero Km, tipo SUV, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo. Cor: Veículo pintado na cor BRANCA E/OU PRETA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, no momento da contratação.</p> <p>Grafismo/Pintura especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, no momento da contratação.</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Combustível: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção) ou Gasolina;

Capacidade mínima do tanque de 40 (quarenta) litros de combustível.

Potência mínima de 110 c.v.;

Cilindros: 03 (Cilindros);

Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica.

Transmissão: Automática.

Tração: Dianteira ou traseira 4x2.

Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras.

Altura (mm) mínima do solo: 150.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

Sistema elétrico:

Bateria: mínimo de 60 Ah.

Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Compartimento de bagagem:  
Mínimo de 390 litros até os vidros, com o banco traseiro na posição normal.

Equipamentos obrigatórios e acessórios:  
Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

Cintos de segurança traseiros laterais de 03 pontos;

Retrovisores elétricos com acionamento interno.

Ar-condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa;

Sistema de retenção suplementar (airbag) duplo de série para os ocupantes dos bancos dianteiros;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Protetor de cárter ;

Barras de proteção contra impactos laterais;

Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;

Tapetes de borracha para o interior;

Brake-light;

Limpador e lavador do vidro da tampa traseira; e Desembaçador (vidro traseiro térmico).

**Revestimento Interno Do Piso**

Revestido em material tipo vinílico resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (pvc) nos locais destinados aos ocupantes para apoio de pés, fixados por boteiras e velcro, com velcros fixados na parte superior do revestimento e inferior dos tapetes originais de borracha com a finalidade de evitar acidentes no embarque e desembarque dos ocupantes.

**Rádio Transceptor Móvel Digital (APCO25)**

**Características mínimas:**

Disponível em VHF (de 136 – 174 MHz).

Até 512 Canais – Padrão Troncalizado suportado.

Operação troncalizada ASTRO®25 com criptografia digital compatível com ADP.

Capacidade de SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®.

Configurações de Sistema Convencional Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25.

Receptor digital de largura de banda estreita e larga (6.25 kHz/12.5 kHz/25 kHz)

Sinalização digital embarcados (ASTRO e ASTRO 25 Fase 2)

GPS integrado.

Iluminação inteligente.

Perfil do Rádio.

Lista de Chamadas Unificado.

Vocoder Full Rate AMBE para Fase 1 (FDMA).

Vocoder Half Rate AMBE+2 para Fase 2 (TDMA).

Atende a Especificação Militar 810 C, D, E, F e G.

Padronização IP56 ou IP54.

Utilizar o Software de programação do Consumidor (CPS).

Suporta Comunicação USB.

Desenvolvido no suporte FLASHport™.

Reutilizar a maioria dos acessórios do XTL™, além dos novos acessórios IMPRES.

**Transmissor VHF** (de 136-174 MHz).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**Faixa de Frequência / Bandsplits:**

Espaçamento de Canal: 25/12.5 KHz.

Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).

Potência de Saída do RF Classificada: 10-50 Watts.

Estabilidade da Frequência (– 30°C to +60°C; +25°C Ref.):  $\pm 0.00020$  %.

Limite de Modulação:  $\pm 5$  kHz /  $\pm 2.5$  kHz.

Fidelidade da Modulação (C4FM) 12.5kHz Canal Digital: 2.8%kHz.

Emissões (Conduzidas e Irradiadas): a partir de –80 dBc e -20 dBm.

Resposta de Áudio: +1, –3 Db.

Zumbido e Ruído FM (25 KHz/12.5 KHz): -53/-50 dB.

Distorção de Áudio: 2 %.

**Receptor VHF.**

Faixa de Frequência /Bandsplits: (de 136-174 MHz).

Espaçamento de Canal: 12.5/25 kHz.

Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).

Potência de Saída de Áudio com Distorção de 3%: 7.5W.

Estabilidade da Frequência (– 30°C to +60°C; +25°C Ref.):  $\pm 0.00008$  %.

Sensibilidade Analógica 12 dB SINAD: a partir de -119dBm.

Sensibilidade Digital 5% BER: a partir de -119dBm.

Seletividade 25 kHz Canal: 85 dB 3.8. Seletividade 12.5 kHz Canal: 75 dB.

Intermodulação (25kHz /12.5kHz): 84 dB / 85 dB.

Rejeição de Espúrios: 95 dB.

Distorção de Áudio: até 2%.

**Rádio com Central de Controle O2:**

Tela grande colorida com iluminação inteligente ou monocromático:

3 (três) linhas de texto x 14 caracteres, ou com quantidade inferior de linhas, desde que seja possível identificar com algarismos alfanuméricos o grupo ou canal de conversação que está sendo utilizado.

5.4.11 (uma) linha de ícones.

1 (uma) linha de teclas do menu.

6 Alto falante integrado de 7.5W.

Montagem em painel.

**Botões e comutadores:**

botões programáveis.

Comutador multi-função de volume e canal ou que não sejam multi-função, desde que os mesmos estejam na parte frontal do rádio, de fácil acesso para o policial.

Botão de emergência dedicado.

Botão de navegação em 2 sentidos.

**GPS embarcado.**

Dimensões do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–  
Montagem rápida: aproximadamente 69 x 207 x 233 mm, de modo que não impeçam a instalação do equipamento no painel das viaturas.

Peso do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–Montagem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

rápida: aproximadamente 2.45kg, de modo que não impeçam a instalação do equipamento no painel das viaturas.

**Criptografia ADP.**

**Temperatura de Operação:** -30° C / +60° C.

**Temperatura de Armazenamento:** -40° C / +85° C. 10. Umidade: Per MIL-STD.

**Invasão de Água e Pó:** IP56 ou IP54, MIL-STD .

**Garantia mínima de 24 meses.**

**Composição:**

Terminal Móvel Digital APCO25), modelo referência APX 2500 (de 136-174 MHz) MHz, 50W;

Unidade de controle para montagem em painel;

Kit de montagem;

Microfone de mão com teclado (DTMF);

02 (duas) Antenas de ¼ de onda, cabos coaxiais e conectores;

02 (duas) Antenas de GPS, cabos coaxiais e conectores;

**Manual de instalação.**

**Instalação:**

Todos os custos referentes a instalação, configuração, manutenção e integração dos rádios ao Sistema Digital Troncalizado desta SSP serão de responsabilidade da licitante e deverão ser feitas pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

O transceptor e as antenas VHF e do GPS deverão ser instalados na viatura com as seguintes recomendações:

O vivo do conector da terminação do cabo RG58 da antena para o transceptor deverá ser soldado;

Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros de cabo RG58 de sobra, próximo ao transceptor, para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo e não poderá ser enrolada formando um indutor o que pode prejudicar o desempenho do transceptor;

Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros do cabo de alimentação de sobra, próximo ao transceptor para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo;

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação, onde deverão constar as disposições das instalações do rádio e das antenas nas viaturas.

A CONTRATADA deverá mostrar o laudo de cada viatura com o resultado do VSWR da antena, com VSWR de no máximo 1.15 com os dados do técnico responsável.

CONTRATADA deverá entregar os terminais de rádio programados conforme a necessidade da CONTRATANTE e o destino final de cada terminal.

**Sinalizador Visual**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;

Barradotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, 8 refletores frontais, 8 refletores traseiros, 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

Categoria: AlInGaP;

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;  
O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;  
A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo-protótipo, os seguintes documentos:  
Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;  
Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe.

**Sinalizador Acústico**

Sinalizador acústico:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;  
Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;  
Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

**Compartimento Para Transporte De Detidos (Cela)**

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:

Dimensões do compartimento: após concluída a adaptação, o compartimento de detidos deverá possuir dimensões mínimas não inferiores a 700 mm de altura (ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, fora do local original do estepe), 800 mm de largura (ponto máximo acima da caixa de roda e abaixo da linha do vidro) e 650 mm de profundidade (ponto máximo entre a divisória da cela e a tampa do compartimento).

Deverá ser observado o constante da Resolução Nº 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos;

**Reforço da fechadura**

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação;  
O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

**Divisória de proteção**

Peça confeccionada em fibra ou ABS (*acrilonitrila butadieno estireno*) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou ABS (*acrilonitrila butadieno estireno*) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, caso o veículo possua sistema de saída do ar através de console no teto.

**Revestimento**

Peça inteira, confeccionada em fibra ou ABS (*acrilonitrila butadieno estireno*), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho, vedado a utilização de dreno para instalações residenciais e comerciais;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

**Prescrições Diversas:**

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado;

O Compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

originalmente disponível ao compartimento de bagagens.

**Pintura e Grafismo**

**Os veículos deverão ser entregues em cores branca e/ou preta original de fábrica ou por empresa homologada pelo fabricante, mantendo as mesmas garantias do fabricante. A Arte para o Grafismo deverá ser confeccionada pela empresa vencedora, conforme indicação da SSP-MA.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

| ITEM 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>VEÍCULO POLICIAL DESCARACTERIZADO, DE INVESTIGAÇÃO VELADA, TIPO SEDAN, FLEX, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>Veículo automotor, de passageiros tipo automóvel sedan, fabricado em monobloco, de aço, original de fábrica, de três volumes, em cores branca e/ou preta, zero-quilômetro de fábrica.</p> <p>Deve possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.</p> <p>Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano 2024.</p> <p>Motor com dupla ação de combustível, álcool e gasolina em qualquer proporção (flex), aspirado com injeção eletrônica direta de combustível ou multiponto, ou com turbocompressor com injeção direta de combustível.</p> <p>Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira com abertura vertical para cima (porta malas).</p> <p>Vidros das portas com acionamento elétrico, no mínimo, nas portas dianteiras, originais de fábrica.</p> <p>Compartimento de carga com volume mínimo de 430 litros (tolerância de 5%).</p> <p>Transmissão de, no mínimo, 05 marchas à frente e uma à ré.</p> <p>Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; A disco, pelo menos, nas rodas dianteiras.</p> <p>Sistema de segurança complementar com, no mínimo 06 Air-Bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, visando a proporcionar maior condição de segurança.</p> <p>Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.</p> <p>Motor com dupla opção de combustível, álcool e gasolina em qualquer proporção (flex).</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Potência de, no mínimo de 110cv (tolerância de 5%).

Capacidade mínima do tanque de 40 litros de combustível.

Dimensões externas mínimas:

Comprimento mínimo: 4.400 mm

Distância entre eixos mínima: 2.370 mm.

Largura mínima: 1.680 mm.

Altura mínima: 1.433 mm

Estes parâmetros estão dentro da média dos veículos tipo Sedan.

A distância entre eixos e demais medidas garantem aos integrantes do veículo conforto para longos deslocamentos.

Rodas de rodas de aço ou liga leve com dimensões mínimas de 15 mm, montadas em pneus com dimensões de, no mínimo, de 175 mm x 65 mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores;

O estepe deverá ser original de fábrica podendo ser em ferro, mas a banda de rodagem deve manter as mesmas características dos demais.

Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa.

Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa.

Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos.

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em todos os assentos, na cor do acabamento interno do veículo.

Deverá possuir todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

#### **Adaptações e Acessórios**

Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave.

Para-choques na mesma cor do veículo.

Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, todos vidros do veículo, inclusive no para-brisas.  
Sistema de som mínimo com rádio AM/FM, usb, 2 alto falantes e antena de teto.

**Revestimento Interno**

Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação.

Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.

Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.

**Sinalização visual e Sonora**

kit sinalização velada, interna e externa para veículo velado, composto com os seguintes acessórios:

01 (Um) Kit de sinalizadores visuais de emergência interna ao para-brisas, tantodianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve serconstruído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes;

02 (dois) micro-sinalizadores de LED de alta intensidade brancos com suporte, para instalação na grade frontal do veículo, 12 volts;

02 (dois) micro-sinalizadores de LED de alta intensidade rubis com suporte, para instalação na grade frontal do veículo, 12 volts;

01 (um) interruptor (controlador) para acionamento das luzes internas e externas, 12 volts;

01 (um) kit elétrico com porta-fusível para interligação de todas as luzes;

01 (uma) Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 Watts RMS de potência, 2 (dois) alto-falantes de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instaladano compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a um metro de distância de seu ponto de emissão sonora;

01 (um) Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, de modo velado, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**Pintura**

Os veículos deverão ser entregues em cores branca e/ou preta original de fábrica ou por empresa homologada pelo fabricante, mantendo as mesmas garantias do fabricante. A cor deverá ser informada à empresa vencedora, no momento da contratação, conforme indicação da SSP-MA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

| ITEM 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>CAMINHONETE 4X4 COM COMPARTIMENTO HUMANIZADO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS.</b></p> <p>Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de atendimento de suporte avançado, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.</p> <p>A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone (branco MIT-W11). Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratada. Caso não seja aprovada, o veículo deverá se pintado por empresa homologada pelo fabricante.</p> <p>A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços ostensivos destinados a atividade de Segurança Pública, e, considerando em específico as atividades das Polícias Militares Estaduais, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas</p> <p>Caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionas pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de suporte avançado, e espaço interno adequado para acomodação dos agentes e seus respectivos armamentos.</p> <p>Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.</p> <p>Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Caso os vidros traseiros não desçam totalmente, de modo que tenha plena abertura das janelas, tal adequação poderá ser realizada por empresa homologada</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

pelo fabricante, com garantia mínima de 03 (três) anos, podendo ter seus trilhos dos vidros redimensionados para uma abertura total das janelas traseiras. A condição de abertura total do sistema de vidros elétricos é fundamental para atividade fim, visto que proporciona aos agentes plena mobilidade durante as atividades de busca e salvamento, facilita a locomoção e visualização dentro do veículo. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.

Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

Rack de teto original do fabricante ou adaptado por empresa homologada pela fabricante, desde que seja instalado em local pré-definido na fabricação do veículo, não sendo admitido furos no teto do veículo para sua instalação.

Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibiliza do como original de fábrica em outra versão do veículo.

04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.

Transmissão automática, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou na alavanca e volante; com sistema de tração 4x2, 4x4 HIGH/ALTA e 4x4 LOW /BAIXA/REDUZIDA (podendo ser sistema de tração 4x4 permanente - AWD), com acionamento eletrônico ou manual no interior da cabine; opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou acionamento automático sobre demanda; modos de tração que possibilite que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, aclave acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d'água e etc.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que respeite os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU - Abril/2020, e que a fabricante do produto ofertado esteja devidamente cadastrada junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Motor à diesel, com turbo compressor e intercooler, garantido mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

Potência máxima do motor de no mínimo de 190 cv (tolerância de - 5%), e relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelas Polícias Militares. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

todos os equipamentos de uso pelas Polícias Militares, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção com mecanismo de auxílio faz com que o cansaço eo desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.

Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas acentuadas e em alta velocidade.

Sistema de segurança suplementar com no mínimo 02 Airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, visando proporcionar maior condição de segurança para os policiais militares no caso de acidente, minimizando lesões. Caso o modelo ofertado na proposta tenha mais de 2 airbags, não poderá ser desativado ou removido para instalação ou adequação de qualquer customização.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros (tolerância de - 5%). Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais, como o fato de viaturas policiais necessitarem permanecerem ligadas e com motor em funcionamento por tempo considerável durante operações. Ressalta-se também que, devido a natureza das missões desenvolvidas pelas Polícias Militares, há um histórico de distâncias longas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

entre postos de abastecimento em regiões de difícil acesso, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

Conjunto de rodas em aço, originais do veículo ou fabricadas e instaladas por empresa homologada. Pneus com banda de rodagem mínima de 255 mm, de uso misto (asfalto e/ou estrada de terra - A/T), sendo o estepe em roda de aço (caso as 04 rodas sejam de aço), mantendo as dimensões das demais rodas do veículo. O pneu com banda de rodagem mínima de 255 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. Rodas deverão na cor original de fábrica. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 15 (quinze) meses contados da data de entrega do veículo.

Será aceito roda de liga leve conforme original de fábrica, no entanto a contratada, em casos recorrentes de trinca ou quebra da roda, devido sua utilização offroad, deverá analisar a peça, emitir laudo técnico, em todas as redes de concessionários, e repor a peça num prazo máximo de 20 dias úteis, caso não seja comprovado mal uso. Estepe com roda de liga leve (caso as 04 rodas sejam de liga leve), mantendo as dimensões das demais rodas do veículo. Dimensões externas mínimas:

Comprimento mínimo: 5.110 mm (tolerância de 5%);  
Distância entre os eixos mínima: 3.000 mm (com tolerância de 5%);  
Largura mínima de 1.800 mm (tolerância de 5%);  
Altura mínima de 1.780 mm (tolerância de 5%);  
Distância mínima do solo: 200 mm (tolerância de 5%);  
Capacidade mínima de carga: 1.000 kg (tolerância de 5%);  
Volume mínimo da caçamba: 1.000 l (tolerância de 5%).

As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.

Ar-condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar-condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto ao percorrer longas distancias; possuir a função de desembaçar o para-brisa.

Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa.

Retrovisores externos com ajuste interno elétrico. Pintura das maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garante maior eficiência na regulação dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha na rotação correta, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.

Indicador do nível de combustível analógico ou digital. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.

Indicador gradual de temperatura do "motor", podendo ser analógico ou digital. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados, por cores ou monocromático com barras de indicação gradual. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.

Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, retráteis de 03 (três) pontos para todos os ocupantes. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça com ou sem regulagem de altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o "efeito chicote" em caso de acidentes.

Bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante utilizando material de mesmo modelo, qualidade e fabricante que os originais de fábrica. Ressalta-se que serão aceitos os veículos entregues com bancos de material análogo a couro (Couro Ecológico) desde que seja o mesmo utilizado pela montadora nos demais modelos/versões daquele veículo. Ou seja, o mesmo material que é entregue nos veículos que possuam "Bancos em Couro originais de fábrica" da mesma montadora e são comercializados ao público. Caso o modelo ofertado tenha air-bags nos bancos, não poderá ser desativado ou removido para instalação de capa e/ou adequação de qualquer customização. Nas viaturas policiais é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, além disso, os policiais estão sempre usando cinto de guarnição e armas que causam grande atrito com o banco e conseqüentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.

Peito de aço, protetor de cárter, em aço, de no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica; devidamente fixados na parte inferior do veículo, os quais não devem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Será aceito protetores em espessura inferior ao estabelecido no Termo de Referência caso seja um item de série do veículo, ou seja, saia da linha de produção equipado com o protetor de cárter naquela proporção.

Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.

Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, com GPS, rádio AM/FM, bluetooth, configuração mínima de 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados através de espelhamento com smartphones via bluetooth ou por meio de cabo. Em razão dos constantes deslocamentos nas mais distintas localidades, o Kit multimídia de fábrica com GPS propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção. Serão aceitos os multimídias que o uso do GPS seja operacionalizado mediante espelhamento de aparelhos smartphones.

Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Velcros costurados no tapete com linha de poliamida Nº 40, na cor preta.

Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

#### **Adaptações e Acessórios Gerais**

Sistema elétrico com cabeamento, alternador e bateria de 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneiras simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados, considerando os seguintes critérios:

O período de uso da viatura policial deve ser considerado de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, permanecerá com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado e com equipamentos de comunicação ligados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida Nº 40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão. Muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central. No caso de viaturas policiais, este mecanismo é inviável pois retarda o tempo de desembarque.

Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.

No mínimo duas tomadas internas de 12 V, com tampas (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e no mínimo uma tomada USB. Alguns equipamentos usados pelos órgãos de segurança pública são alimentados através destas tomadas 12 V.

Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas. Este sistema proporciona que, em abordagens noturnas, o “efeito surpresa” seja utilizado a favor da força policial. O abordado não terá a percepção da quantidade de policiais e nem de respectivos movimentos.

Engate para reboque traseiro fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo com a Capacidade Máxima de Tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica devidamente instalada, com cantos arredondados (podendo ter acabamento em chapa cromada, com ausência de pontas ou superfícies cortantes), com ponto de ancoragem para corrente de segurança, com plaqueta de metal com descritivo técnico, soldada ou rebitada no engate de acordo com a Resolução nº 197/06-Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque em veículos com PBT de até 3.500 kg. A contratada deverá disponibilizar um régua para testar todas as funções da tomada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações (devido o deslocamento em terreno irregular – OffRoad), poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um policial equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi, com quatro pontos de ancoragem, com parafusos passantes e por castravantes ; que abranja somente a altura do para-choque do veículo; dotado de duas barras avançadas na vertical, em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20 mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço, de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidades que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão do parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8.8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento/acionamento (airbag).

Para-choques na mesma cor do veículo. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré.

Câmera de ré interligada ao sistema multimídia do veículo, original de fábrica ou instalada como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no pára-brisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.

Garantia Total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo;

**Equipamentos de Sinalização e Acústica**

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. A barra deverá ser fixada no rack de teto, através de suporte próprio, fabricado em aço, fixada através de parafusos passantes e porcas travantes, de modo que a barra suporte vibrações e vento conforme a velocidade máxima do veículo (fornecer laudo de teste e ensaios). O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica para fixação da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura eletrostática na cor na cor preta semibrilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.

Barra sinalizadora com base constituída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), e/ou em policarbonato translúcido e/ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta; com cúpula injetada em Policarbonato (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), com fechamento da cúpula através parafusos e/ou presilhas em aço inox e borracha de vedação. A cúpula poderá ser inteiriça ou em partes, desde que mantenha o formato solicitado.

Conjunto luminoso composto por, no mínimo 20 refletores, sendo: no mínimo 07 refletores frontais; no mínimo 07 refletores traseiros; cadaum destes refletores deverá ser dotado de no mínimo 06 leds; no mínimo 2 refletores laterais em ambos os lados da barra; cada um destes refletores dotado de no mínimo 03 leds por refletor. LEDs nas cores RUBI para iluminação de emergência e cristal para iluminação frontal; todos os LEDs com no mínimo 03 Watts de potência; sendo que a barra tenha no mínimo 120 LEDS; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em 360° (SAE J845 DE FEV 2019), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Refletor central dianteiro da barra sinalizadora, devesa possuir LEDs na cor CRISTAL, funcionando também como luz de busca frontal, com botão individual exclusivo no controlador. O refletor central dianteiro poderá ter LEDs intercalados na cor cristal ena cor rubi, de modo que ao acionar a luz de busca frontal acione somente os LEDs de cor CRISTAL, e ao acionar animação de patrulhamento 1 acione apenas os LEDs de cor RUBI (pelo menos uma animação de patrulhamento devesa acionar somente os LEDs de cor RUBI).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Ou conjunto luminoso composto por no mínimo 12 módulos de LEDs, de alto brilho, dotados de lente colimadora difusora, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Módulos frontais e traseiros com no mínimo 06 LEDs, na cor Rubi e potência mínima de 3W cada LED; um farol frontal (luz de busca frontal), composto de no mínimo um módulo de 03 LEDs, na cor Cristal e potência mínima de 3W cada LED; módulos eLEDs distribuídos equitativamente de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade (SAE J845 DEFEV 2019).

Luzes de beco – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LEDs de alta intensidade, com potência mínima de 42W, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, nas laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar as margens da rodovia sem a necessidade de desembarque dos policiais.

Conjunto luminoso secundário constituído por 04 sinalizadores de LED na cor VERMELHA RUBI; acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; sendo 02 instalados grade dianteira de entrada de ar para o radiador ou para-choque de impulsão (quebra-mato) e 02 instalados na parte traseira superior da capota de fibra, em local que propicie a propagação da luz, de modo que não fiquem tapados pelas portas traseiras da capota quando abertas.

Cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs e potência mínima de 2 W cada LED. Módulo óptico solido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 05 A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10 A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LEDs.

O controlador dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, em formato retangular. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, a critério da Comissão de aprovação do veículo referência. Visa facilitar sua utilização por qualquer policial embarcado nos bancos dianteiros do veículo, sem a necessidade a acender a luz interna. Possuir sistema de atenuador noturno para o sistema de iluminação de emergência, Conforme Anexo I-B Painel de Controle.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver como motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Muito importante para preservar a bateria e evitar panes elétricas nas viaturas.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Busca a preservação do sistema de possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado destas proteções.

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo referência, os seguintes documentos:

Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso principal (teto) a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595 E J845, J1113 (em suas últimas versões), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso secundário a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595, J845 (em suas últimas versões), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores.

### **Dispositivo Acústico**

Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. Equipamento obrigatório às viaturas de policiamento.

A pressão sonora à frente do veículo deverá atender a uma das situações abaixo:

A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletora), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste (teste de bancada), até a posição do decibelímetro (instrumento de medição); OU

A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta aferição o driver (unidade sonofletora)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve rá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade. Garantir o bom funcionamento do sistema na utilização policial segundo padrões internacionalmente estabelecidos. Sistema de megafone conjugado à sirene do item anterior. Necessário para a segurança do policial e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente entendidas pelo destinatário. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

**Sistema de Iluminação Intermitente Auxiliar/ Estroboscópico**

Strobos em LED, de no mínimo 3W cada; em formato cilíndrico ou linear, na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois na dianteira (na grade de entrada de ar do motor), e dois na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com acabamento na cor do veículo ou na cor preta. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica da DFNSP, antes da instalação no veículo referência, pois depende do modelo do veículo. Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação.

O modulo de comando dos sinalizadores auxiliares/estrobos deverá ser independente, instalados em local apropriado, a depender do modelo do veículo. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes e deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência. Objetiva manter o sistema intacto por mais tempo.

O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual durante 04horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar partida no motor, (o teste será realizado na vistoria do protótipo). A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo.

**Do Compartimento Para Transporte Humanizado de Detidos**

Compartimento para transporte humanizado de detidos adaptado no compartimento de carga atendendo a legislação específica e dotado das seguintes características:

Capota em Fibra de Vidro de alta qualidade e resistência para suportar vibrações devido ao uso severo principalmente em uso offroad; com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom do veículo, reforçada com estrutura metálica de aço, altura mínima do teto equivalente a altura do veículo, dando continuidade as linhas de construção da cabine, podendo o teto da capota ultrapassar a altura da cabine em no máximo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

250mm, desconsiderando na medição o sistema de ventilação/exaustão; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba do veículo em alumínio lavrado, com espessura mínima de 2 mm, lavável e resistente, com drenos sem ressalto para escoamento de líquidos e vedação em todo seu perímetro;

Compartimento de carga construído em conjunto e na continuidade da capota em fibra de vidro, com dimensão que ocupe volumetricamente o primeiro terço do compartimento de carga (caçamba), com abertura em ambos os lados por meio de portas do tipo “asa de gaivota”, sentido de abertura base da caçamba - teto da capota de fibra.

Deverá possuir duas molas a gás (amortecedor) em cada porta para sustentação durante abertura, com sistema de trinco reforçado em metal, com batente de borracha em todo seu contorno para vedação contra a entrada de água e poeira, com chave de abertura externa. Sendo a fixação das portas com no mínimo duas dobradiças reforçadas, com chapa metálica no local de instalação das dobradiças. Posicionar as bases das molas a gás na curvatura das asas de gaivota de modo a não transferir carga excessiva para as dobradiças ao abrir e fechar as portas;

O compartimento de carga deverá possuir parede de separação para o segundo terço da caçamba, que não permita o acesso ao compartimento por outro local fora as portas tipo "asa de gaivota", com revestimento em material lavável e resistente, assoalho revestido com alumínio lavrado, com espessura mínima de 2 mm, com acabamento/vedação nos cantos através de selante/adeseivo elástico, com drenos para escoamento de líquidos. Na parte interna dessa parede deverá possuir, simetricamente distribuídos, 4 (quatro) ganchos fabricados em material polimérico ou de metal de alta resistência para dependurar objetos que possuam alça, como mochilas; caso o gancho seja em metal, poderá ser em aço inox ou receber tratamento máximo contra corrosão (KTL) e pintura eletrostática.

Cela confeccionada em estrutura tubular de aço, revestida em chapa do mesmo material liso e perfurado, inclusive a porta traseira, que deverá ter no mínimo 3 dobradiças na parte externa do compartimento, soldadas na estrutura, com no mínimo 2 trancas de fácil acesso do tipo ferrolho com alça de manuseio, com mecanismo que mantenha o ferrolho fechado (para evitar abertura da cela ao trefegar em terreno irregular), provido de cava que possibilite a instalação de cadeado. Cava ou orifício de trancamento do ferrolho deverá ser em aço resistente. A cela (inclusive a porta) deve resistir achutes, socos, cabeçadas e pontapés, utilizando-se somente a força humana, e qualquer tipo de fuga, sem que haja danos na parte externa (capota de fibra, portas externas, vidros e assoalho original do veículo);

O compartimento para transporte humanizado de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a lesionar os conduzidos;

Luminária interna em LED e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte humanizado de detidos, com acionamento na cabine do motorista, instalada em local que não ofusque a visualização do interior da cela (de fora para dentro);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

O interior do compartimento para transporte humanizado de detidos deverá possuir dois bancos, sendo um em cada lateral da carroceria, com dois assentos cada, com assento rente ao assoalho do compartimento e com encostos nas laterais. Bancos em ABS, com cinto de seguranças subabdominal retrátil devidamente posicionado, de forma a proporcionar o transporte humanizado de 04 detidos. O assento deverá ser inclinado para trás, possuir altura não superior a 60 mm (frente) e 15 mm (traseira) a contar da base do compartimento. Altura do ponto mais baixo do banco ao teto da cela não inferior a 910mm;

O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão;

A porta traseira deverá ser dupla, com abertura vertical, mantendo a tampa original de fábrica do veículo mais a tampa traseira da capota de fibra, com sistema de duas molas a gás (amortecedor) para mantê-las abertas quando necessário, com vidro vigia central (com película de segurança fumê), com sistema de trinco reforçado, com batente de borracha em todo seu contorno para vedação contra a entrada de água e poeira, com chave de abertura externa; sendo a fixação da porta com no mínimo quatro dobradiças reforçadas, com parafuso galvanizado passantes e porcas travantes. A capota de fibra deverá ter reforço com chapa metálica no local de instalação das dobradiças. A maçaneta da porta traseira da capota deverá ser em metal na cor preta ou na cor do veículo;

Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013 m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da Cela;

As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte humanizado de detidos, posicionado na parte inferior do compartimento de carga, com sistema de fácil retirada e fixação;

Deve ser observada de forma especial a vedação entre a capota e carroceria/caçamba traseira, com fins de evitar acúmulo de água e deterioração do cofre;

As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, feita por parafusos de aço ou arrebite estrutural em aço, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

Deverá ser entregue com 2 (dois) Cabos para transferência de carga elétrica, de no mínimo 50mm<sup>2</sup>, 120 A e 4000 mm de comprimento, com garras reforçadas com a ponta dos fios soldadas, compatíveis para transferência de carga elétrica. Garras com isolante na cor vermelha para o polo positivo e pretas para o polo negativo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

A tampa da caçamba deverá ser original de fábrica, revestida na parte interna com alumínio lavrado de no mínimo 2mm de espessura e 20mm abaixo da borda superior, com acabamento nas bordas para evitar partes cortantes. Na parte superior da tampa deverá ser revestida com poliuréia pura descendo no mínimo 20mm de ambos os lados (interno e externo). Poliuréia pura padrão que corresponde a KS F 4922 resina de poliuréia para impermeabilização, elasticidade e alta dureza.

Garantia Total de **24 (vinte e quatro)** meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo padrão exigido.

**Pintura e Grafismo**

Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual (pintura, grafismo e/ou envelopamento) de acordo ao estabelecido por cada órgão contratante, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização.

A empresa vencedora deverá compor sua cesta de custos considerando a possibilidade de aplicar a personalização visual de viaturas utilizadas em todo território nacional.

A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

**ITEM 4**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. AMBULÂNCIA TIPO C**

**1.1. Características Básicas do Veículo**

1.1.1 Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco com integração cabina e carroçaria unificados, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impactos observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para a estrutura inferior.

1.1.2 O veículo deve ser adaptado para serviço de emergência médica; em conformidade com a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, que classifica a Unidade de Resgate (UR) em ambulância TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes/vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

1.1.3 Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.
- 1.1.4 Deverá possuir tração 4x2, com rodado simples; as portas deverão possuir travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, travaelétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Porta lateral de correr no lado direito do veículo, originais de fábrica; trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; retrovisores externos em ambos os lados com ajuste interno elétrico; e demais equipamentos de série de acordo com as normas do CONTRAN.
- 1.1.5 Veículo Tipo II classe I em conformidade com a norma ABNT nº. NBR 14561/2000 - que trata de Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate.
- 1.1.6 Vidros das portas da cabine com acionamento elétrico, originais de fábrica.
- 1.1.7 Câmera de ré interligada ao sistema multimídia do veículo, original de fábrica ou instalada como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo.
- 1.1.8 Luminárias internas em LED de dupla intensidade + par de luminária led com foco dirigido.
- 1.2 Da Mecânica**
- 1.2.1 Motor tipo 4 cilindros verticais em linha, turbo cooler, turbo alimentador com pós resfriador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras; refrigerado à água; potência igual ou superior a 130 cv, para aumentar a resposta e retomada da viatura; torque máximo de no mínimo 31 kgfm; com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico para o melhor aproveitamento de velocidade final, equipado com eixos balanceadores movidos por engrenagens, para redução da vibração do motor no veículo, proporcionando maior suavidade no funcionamento, visando o conforto e a segurança dos condutores e pacientes.
- 1.2.2 Deverá possuir isolamento termo-acústico no compartimento do motor.
- 1.2.3 Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Será aceito protetor de cárter em espessura inferior ao estabelecido no Termo de Referência caso seja um item de série do veículo, ou seja, saia da linha de produção e equipado com o protetor de cárter



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

naquela proporção. Caso seja necessário a adaptação em empresa homologada pela fabricante para instalação doprotetor de cárter, este deverá seguir estritamente o previsto no Termo de Referência em todos os aspectos.

- 1.2.4 A emissão de gases deverá atender ao PROCONVE P-7 conforme resolução CONAMA nº. 342/2003 que versa sobre o controle de gasespoluentes.
- 1.2.5 A transmissão manual ou automática de no mínimo 06 marchas a frente e 1 á ré;
- 1.2.6 A suspensão dianteira deve ser do tipo independente, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, dimensionadapara PBT do veículo.
- 1.2.7 A suspensão traseira deve ser com molas e amortecedores originais de fabrica dimensionado para PBT do veículo.
- 1.2.8 A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador originalde fábrica de no mínimo ser de 14 V 180 A.
- 1.2.9 Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência e dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, discos na dianteirae traseira; Também devem possuir assistência eletrônica para controle antitravamento ABS – (Antilock Breaking System) de atuação nas quatro rodas.
- 1.2.10 A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica, de redução variável ou de esferas recirculantes e a coluna deverá ser ajustável naaltura e profundidade.

### **1.3 Dos Sistemas de Segurança Ativa e Passiva**

- 1.3.1 veículo deverá vir equipado de fábrica com os seguintes equipamentos de segurança:
- 1.3.2 Segurança Ativa: Sistema Antitravamento de Freios (ABS); Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem; Sistema de controle detração e estabilidade. Estudos relacionados à eficiência de frenagem e ao travamento de rodas concluem que o ABS é um mecanismo essencial naprevenção de acidentes de trânsito. O sistema de distribuição de força de frenagem permite que em cada roda seja aplicada uma força de frenagemdiferente, conforme a distribuição das forças resultantes aplicadas no sistema carro e pista. Sistema de Controle de Tração que tem como princípio monitorar as rodas do veículo e evitar que as elas girem em falso durante uma arrancada, especialmente em piso escorregadio.

### **1.4 Dos Pneus, Capacidade De Carga e Dimensões**

- 1.4.1 Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com opeso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Paraproporcionar um deslocamento suave do veículo carregado. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros etraseiros requeridos para o peso bruto total



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

do veículo.

- 1.4.2 Peso e capacidade de carga: Peso bruto total de no mínimo 3600 kg e máximo de 4300 kg, capacidade de carga útil igual ou maior que 1500kg.
- 1.4.3 Rodagem simples no eixo traseiro, tipo 4 X 2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).
- 1.4.4 Distância entre eixos (máxima) 4040 mm; Comprimento total (máximo) 6000 mm; Largura (mínima - sem retrovisores) 2000 mm; Altura dosolo ao piso do compartimento de atendimento (máximo) 700 mm.

**1.5 Da Cabine**

- 1.5.1 A cabine deverá ter o tamanho suficiente para acomodar o motorista e um passageiro, com dois assentos individuais, sendo um para o motorista e outro para o passageiro, devendo ser originais de fábrica, montados pelo fabricante do veículo. O compartimento do motorista deverá ser organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações. O compartimento do motorista deve vir equipado com o sistema original de fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- 1.5.2 Deverá ser instalado na cabine um console para dispositivos elétricos / eletrônicos para os implementos instalados no veículo.
- 1.5.3 A divisão da cabine e compartimento de atendimento será feita através de divisória em chapa de aço original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica tendo ainda um acabamento adequado e compatível com as cores internas; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser feita por meio de abertura ("porta") que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

**1.6 Das Portas**

- 1.6.1 O veículo deverá possuir 05 portas, sendo 02 dianteiras na cabine do veículo, 01 lateral corrediça (direita) com altura igual ou maior que 1.700 mm e largura igual ou maior que 1.090 mm, 02 localizadas na traseira do veículo com altura mínima de 1.670 mm e com abertura de 90°, 180° e até 270°.
- 1.6.2 O compartimento de atendimento do paciente terá acesso através da traseira será feito pelas portas originais do veículo, de folha dupla, que deverão contar com uma janela em cada porta e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário.
- 1.6.3 Também se fará o acesso através da porta corrediça localizada na lateral direita, que deverá conter uma janela; Deverá ser instalado na traseira do veículo,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

próximo à porta direita, um suporte pega mão de aço inoxidável, para facilitar a entrada da tripulação. O acesso ao compartimento de acondicionamento de Cilindros do sistema fixo de oxigênio deverá ser feito pela porta lateral esquerda. Os vidros das portas dianteiras deverão possuir sistema de acionamento elétrico para abrir e fechar.

- 1.6.4 As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo a ser transformado. Quando as portas estão abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso. Todas as portas deverão ter dispositivos para evitar que ocorra a abertura ou o fechamento inadvertidamente. Puxadores tubulares deverão ser instalados na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir sua abertura e fechamento por dentro. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para fechamento das mesmas. Deverão ser previstas fechaduras com chave que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

**1.7 Do Compartimento de Atendimento Ao Paciente**

- 1.7.1 Dimensões do compartimento de atendimento do paciente: comprimento igual ou superior a: 2800 mm; largura igual ou superior a: 1700mm; altura igual ou superior a: 1880 mm; capacidade volumétrica mínima de: 10,5 metros cúbicos (10,5 m<sup>3</sup>).
- 1.7.2 A configuração interna do compartimento de atendimento ao paciente deverá obedecer às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina;
- 1.7.3 Banco para assento do socorrista com as seguintes características técnicas mínimas em atendimento à NR 17- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e ao item 5.10.4 da norma ABNT NBR 14561/2000.
- 1.7.4 Assento Montado sobre uma armação de aço com pelo menos quatro molas de aço tipo zig zag, base do assento em espuma de no mínimo 10 cm de espessura de revestimento, deve possuir largura igual ou superior a 45 cm e profundidade útil igual ou superior a 47 cm e ter a borda frontal arredondada. Encosto Espaldar alto, permitindo o apoio para a cabeça, com altura total igual ou superior 80 cm e largura igual ou superior a 45 cm, fabricado com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.
- 1.7.5 O assento e o encosto deverão ser estofados com espuma de poliuretano automotiva, injetada de alta resiliência, recoberto com vinil especial que tenha tecnologia antimicrobiana que contenha um agente antimicrobiano impregnado ao mesmo, visando fornecer proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas, perenes e mau odor.
- 1.7.6 As coberturas de vinil do assento e do encosto deverão ser fabricadas com material retardante ao fogo, impermeável, ser em uma peça única, sem costura ou solda aparente, sulcos ou reentrâncias e deve ser lavável e compatível com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

desinfetante, para facilitar a remoção de sangue e secreções a fim de facilitar a limpeza, permitindo a fácil higienização, desinfecção e evitar contaminações por patógenos.

- 1.7.7 Cinto de segurança em atendimento ao item 5.10.6 da norma ABNT NBR 14561/2000 deverá vir integrado ao banco um cinto de segurança retrátil de cinco pontos, com os mecanismos de retração embutido na parte interna do encosto, entre o estofado e a capa de proteção externa (que deverá ser fabricada em material resistente, tipo resina de ABS). Deverá possuir duas saídas através de dois orifícios sobre os ombros. As tiras do cinto deverão ser do tipo aeronáutico com nano revestimento para a prevenção da penetração de agentes patogênicos transmitidos pelo sangue. Os cinco pontos se referem a cinco tiras que formam o cinto: uma sobre cada ombro, uma de cada lado da cintura e uma entre as pernas. Todas as tiras deverão ser conectadas a um fecho central, que fica travado durante o deslocamento. O fecho central deverá possuir um mecanismo de desengate rápido, através de apenas um toque para que o médico possa sair rápido do assento em caso de necessidade.
- 1.7.8 Base do banco: o banco deverá ser fixado através de 4 (quatro) parafusos, sobre uma base tipo pedestal fabricada em estrutura em chapa de aço que proporcione máxima resistência, medindo no máximo 500 mm x 40 mm e deve possuir mecanismo giratório de 360 graus, com travamentos em 08 posições, liberadas através de um puxador localizado em local de fácil acesso; deve possuir um mecanismo de ajuste com o curso mínimo de 100 mm (da frente para trás). Essa base deverá ser ancorada no piso com 4 (quatro) parafusos resistentes para evitar o seu deslocamento em caso de acidente. O banco deverá ser instalado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabine, com a face voltada para a ré do veículo.
- 1.7.9 Deverá ser instalado tubo pega mão (balaústre), fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo, através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento mínimo de 1900 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), contendo suporte móvel para frascos de medicação.
- 1.7.10 Deverá ser construído um banco lateral, tipo baú, com tampa basculante, confeccionado em compensado multilaminado, formado por lâminas de madeiras selecionadas (reflorestadas) e colado com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% a prova d'água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais (compensado naval) de espessura mínima de 15 mm e deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido internamente e externamente com laminado contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda. Esse laminado deverá vir impregnado com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

tecnologia antimicrobiana que contenha um agente incorporado ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas perenes e mau odor, resistente ao calor, umidade e manchas, antialérgico e higiênico, não absorvente, lavável e compatível com desinfetante, permitindo desinfecção e fácil higienização, tipo fórmica.

- 1.7.11 O topo do assento da tripulação deve possuir largura entre 48 cm e 56 cm, com um mínimo de 145 cm de comprimento e altura entre 43 cm e 51 cm, medidos a partir do piso até o topo do assento estofado. A base desse assento deverá ter no máximo 30 cm de profundidade, para possibilitar o repouso dos pés dos tripulantes quando estiverem sentados. O basculamento do assento deve estar equipado com dispositivo que o mantenha aberto e travado para fechamento para segurança.
- 1.7.12 Sobre a tampa basculante do baú serão montados três assentos. Todos os assentos da tripulação devem ser estofados, com largura mínima de 48 cm com o espaldar e o encosto de cabeça no maior tamanho possível, montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú, produzidos com espuma flexível moldada de alta resiliência, injetada em máquinas de alta pressão, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura de no mínimo 7 cm e densidade mínima de 60 kg/m<sup>3</sup>, devendo apresentar uma medida de deformação permanente (compression set) inferior a 10% de sua espessura inicial e o suporte de carga (dureza da espuma) apresentar um IFD 65% entre 500 e 600N.
- 1.7.13 Todo o revestimento deverá ser sem costuras aparentes (solda eletrônica), na cor azul claro, fabricado em material retardante ao fogo, não absorvente, lavável e compatível com desinfetantes. O banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 cintos de segurança conforme resolução 048 CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes.
- 1.7.14 O banco deverá permitir também o transporte de uma vítima imobilizada em prancha rígida. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima e não poderá ultrapassar o espaço entre a porta traseira e a abertura lateral da porta direita. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impedir o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. Ao lado deste banco o baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, com abertura acionada por pedal, totalmente fabricada em aço inox acabamento escovado com película protetora. Suporte interno para saco de lixo. Acompanha estrutura interna em aço inox para sustentação do saco de lixo com Volume de 30 L devendo tal lixeira ser acessível ao operador desde seu assento à cabeceira da maca.

**1.8 Das Características Internas**

- 1.8.1 Todas as partes do compartimento de atendimento da UR deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.

**1.9 O Assoalho**

- 1.9.1 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m<sup>2</sup>.
- 1.9.2 O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser construído exclusivamente em compensado multilaminado, formado por lâminas de madeiras selecionadas (reflorestadas) e colado com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% a prova d' água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais (compensado naval) de espessura mínima de 15 mm e deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins.
- 1.9.3 Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem.
- 1.9.4 O piso deve ser revestido em uma peça única, sem costura ou solda, com espessura mínima de aplicação de 2,5 mm e permanentemente aplicado no sub piso e deverá ser resistente a tráfego pesado e deverá cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. Deverá ser usado para esse fim material de alta resistência confeccionado em Poliuretano elastomérico - na cor cinza, 100% puro e de rápida polimerização (entre 10 e 18 segundos), exotérmico, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis orgânicos; sem juntas ou camadas compostas, monolítico, impermeável, moldado a área de trabalho do compartimento do paciente em forma de bacia, resistente à abrasão e vibração, com dureza Shore D entre 45-50, alongamento mínimo de 175%, conforme normas DIN EN 1297, ASTM E 96-95, que proporcione redução de ruídos e vibrações, não gerando energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com produtos químicos e máquina de jato água.
- 1.9.5 Aparência do produto depois da aplicação deve ser lisa, aplicada com equipamento em spray, não sendo aceito aplicação com pincéis, rolos ou pistolas de pintura automotiva ou industrial.
- 1.9.6 O material do piso deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. Nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapé o revestimento deve estender-se no mínimo 100 mm de altura nas paredes acima do nível do piso em todo o perímetro do salão de atendimento, divisórias e mobiliários com no mínimo 0.5mm de espessura.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 1.9.7 Em atendimento a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 a execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a melhor limpeza do canto formado.
- 1.9.8 Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, paraproteção de todos estes elementos. Estribo integrado ao para-choque.
- 1.9.9 Caberá a empresa vencedora a construção de três janelas no compartimento de atendimento, sendo uma na porta de correr lateral direita e duas nas portas traseiras (uma em cada porta); Todas do mesmo tamanho (mínimo de 500 mm x 350 mm medidos na parte interna), fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta. Deverão ser divididas em duas partes com a possibilidade de abertura (de correr) apenas em um dos lados do vidro.
- 1.9.10 As partes envidraçadas deverão ser equipadas com vidros de segurança que atendam aos termos da Resolução do CONTRAN N.º 254, de 26 de outubro de 2007 e aos requisitos estabelecidos na NBR 9491 e suas normas complementares. Cada janela deverá possuir uma tela metálica para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação. Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com três listras translúcidas de 10mm de largura, intercaladas e centralizadas, e terão coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras a respeito.

**1.10 Dos Sistemas Ambientais – Ar-Condicionado**

- 1.10.1 O sistema de ar-condicionado para o compartimento do paciente deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme itens 5.12.5, 5.12.5.1, 5.12.6 e 5.12.7 da norma ABNT NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca.
- 1.10.2 O referido sistema de Ar Condicionado deverá funcionar com o Fluido refrigerante HFC R-134a gás ecológico que não degrada a camada de ozônio, equipado com um compressor de ar condicionado automotivo de no mínimo 160 cm<sup>3</sup>, condensador parallel flow com filtro acoplado, com eletroventilador auxiliar de 14", chicote elétrico independente e com conectores selados, suporte de fixação no motor do veículo, trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 mm, termostato, sistema de acionamento do ar condicionado através de 1 botão com sistema TOUCH, controle da ventilação do evaporador através de rampa de aceleração (PWM), 01 núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brasado, 01 caixa evaporadora para o ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2.0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida, oferecendo uma flecha de ar de 2500 mm com a velocidade mínima de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1300 m<sup>3</sup>/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até à porta traseira do veículo, para tanto deverá possuir capacidade de produzir no mínimo 50.000 BTUs só para o compartimento traseiro.

- 1.10.3 Objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda a temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou carroçaria do veículo a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos. Os componentes devem ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção.
- 1.10.4 Para que garanta a máxima eficiência do produto e elimine possíveis falhas de montagem, a instalação do equipamento de ar-condicionado e seus componentes necessários para ambulância deverá ser realizado por empresa credenciada/autorizada do fabricante dos equipamentos de ar-condicionado, pois por se tratar de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada a empresa fornecedora e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação de vácuo e carga de gás (Com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente), além de possuir credenciamento por órgãos de certificação de qualidade.

#### **1.11 Do Isolamento Termo-Acústico**

- 1.11.1 Visando atender os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e em observância aos artigos 4º e 5º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 a totalidade das paredes internas do compartimento do paciente, incluindo-se as laterais, painéis frontal e traseiro, bem como todo o teto, devem ser completamente isoladas com aplicação de um revestimento com propriedades de Isolamento Acústico fono-absorvedor e revestimento térmico, para melhorar o desempenho do sistema de controle ambiental.
- 1.11.2 O produto utilizado para tal fim deverá ser um produto sustentável, formulado com manta pet.
- 1.11.3 Deverá prover um ambiente completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. Não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.12 Do Revestimento Interno do Compartimento Traseiro**

- 1.12.1 O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, Laterais direita e esquerda, portas traseiras, porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas:
- 1.12.1.1 Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde. Modular e com encaixe entre as peças tipo sobreposição;
- 1.12.1.2 Fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo;
- 1.12.1.3 Os cantos deverão possuir formato arredondado;
- 1.12.1.4 Painéis compostos por Terpolímero de Acrilonitrila Butadieno Estireno “ABS”. Deverá possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.
- 1.12.1.5 As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94;
- 1.12.1.6 Cor: branca.
- 1.12.1.7 O material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; as arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços a comprovação de fornecimento do revestimento do salão de atendimento do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu revestimento em Acrilonitrila Butadieno Estireno “ABS”.

**1.13 Das Superfícies Internas**

- 1.13.1 interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado.
- 1.13.2 O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fórmica, impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito na cor branca.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.14 Do Armário Para Acondicionamento de Cilindros De Oxigênio e Acessórios**

- 1.14.1 Em conformidade com a NBR 14561/00 - ABNT que trata de Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate e com a PORTARIANº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde instituiu que as Ambulâncias de Resgate tipo “C” deverão possuir compartimento isolado para acondicionamento de equipamentos de resgate, cilindros de O<sub>2</sub>, cadeira de resgate e outros acessórios.
- 1.14.2 Deverá ser construído um compartimento com acesso externo pela porta lateral esquerda, revestido com material de alto desempenho e resistência, confeccionado em compostos de poliuretano elastômero 100% ou sólido de alta performance, garantindo proteção contra, impacto, abrasão, corrosão e ataques químicos. Automotivo, na cor cinza ou creme (Amarelada), de rápida polimerização, exotérmico, Auto Extinguível, sem nenhuma emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), sem juntas ou camadas compostas, monolítico, impermeável, moldado ao armário (em forma de bacia), altamente resistente ao impacto, abrasão e vibração. Expansão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo norma ASTM D-4060, que proporcionará redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática. Atóxico, piso com alto nível de assepsia, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração ou água sanitária. Espessura mínima de 3 mm.
- 1.14.3 A estrutura do compartimento deverá ser construída em compensado naval, com espessura mínima de 15 mm, devendo apresentar alta tenacidade e resistência a esforços mecânicos e à fadiga.
- 1.14.4 O compartimento deverá ser dividido em 02 (dois).
- 1.14.5 Compartimento 01: para acomodar 02 cilindros de oxigênio de 16 litros. Iluminação: deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar.
- 1.14.6 Compartimento 02: para acomodar materiais diversos como: cones para sinalização, extintor de incêndio, cilindros portátil de O<sub>2</sub>, cadeira de resgate, desencarceradores portáteis e outros.
- 1.14.7 Iluminação: Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar.

**1.15 Sistema Fixo e Portátil De Oxigênio**

Deverá ser instalado na ambulância um sistema fixo de oxigênio, acompanhado de um sistema portátil de oxigenação, com as seguintes características técnicas:

**1.15.1 Sistema fixo de oxigênio (redes integradas ao veículo)**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 1.15.1.1 Este sistema deverá conter dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados no compartimento isolado, construído na lateral esquerda dianteira da viatura, montados em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.
- 1.15.2 Os controles dos cilindros devem ser acessíveis tanto pelo lado interno como lado externo do veículo. O manômetro de leitura da pressão do cilindro ou dispositivo equivalente deve ser visível desde o assento do médico e/ou assento da tripulação.
- 1.15.3 Os cilindros de gases devem ser acessíveis para substituição pelo exterior da carroceria do veículo. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar.
- 1.15.4 As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.
- 1.15.5 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá ser fixada uma régua tripla com saídas para oxigênio e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT.
- 1.15.6 O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O<sub>2</sub>, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, fornecedora dos equipamentos.
- 1.15.2 Sistema/Conjunto Portátil de Oxigenação Completo**
- 1.15.2.1 O conjunto portátil para oxigenoterapia deverá conter um cilindro de Oxigênio de alumínio Jumbo tipo “D” com capacidade mínima de 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador em máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte.

1.15.2.2 Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação no compartimento isolado, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

**1.15.3 O sistema fixo e o portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:**

1.15.3.1 Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm<sup>2</sup>, diafragma de aço inoxidável e filtro de entradas de oxigênio em aço inoxidável, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Conexões de acordo com ABNT.

1.15.3.2 Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

1.15.3.3 Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

1.15.3.4 Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

1.15.3.5 Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

1.15.3.6 Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

1.15.3.7 Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi.

1.15.3.8 Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro.

1.15.3.9 Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

1.15.3.10 Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto.

1.15.3.11 Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

1.15.3.12 Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

1.15.3.13 Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

1.15.3.14 02 (duas) Máscaras não reinalantes, nos tamanhos adulto e infantil, facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO<sup>2</sup> em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.15.3.15 Ventilador Artificial eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto

1.15.3.16 Ciclado a volume ou a pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender paciente com insuficiência respiratória.

1.15.3.17 Características mínimas ou similar, modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação Limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação Positiva nas Vias Aéreas); Pressão controle de 5 a 60 cmH<sub>2</sub>O; FiO<sub>2</sub> de 40 a 100%; PEEP de 0 a 35 cmH<sub>2</sub>O.

1.15.3.18 Possui controle digital para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e monitorização da ventilação.

1.15.3.19 Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório ou tela touchscreen.

1.15.3.20 Manômetro eletrônico para monitorização das pressões.

1.15.3.21 Botão para inspiração manual.

1.15.3.22 Condição de Stand-by ativada manualmente, de forma rápida e precisa.

1.15.3.23 Válvulas de segurança e ante asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico.

1.15.3.24 Parâmetros ajustados específicos referentes a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvula de segurança contra asfixia e Pressão Alta.

1.15.3.25 Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O<sub>2</sub>, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentração de O<sub>2</sub> de no mínimo 40 a 100%.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 1.15.3.26 Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede.
- 1.15.3.27 Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 Circuito autolavável para paciente Adulto; 02 Circuitos autoclaváveis para paciente pediátrico; 02 Circuitos autoclaváveis para paciente neonatal; 01 Mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01 Suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.
- 1.15.3.28 01 (um) Ressuscitador para ventilação manual com válvula paciente e reservatório de oxigênio, máscara de silicone com cuffaberto, autoclavável, semitransparente.
- 1.15.3.29 Oxímetro de Pulso Portátil
- 1.15.3.30 Aparelho portátil de alta precisão, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio (O<sub>2</sub>) no sangue através de sensor infravermelho de dedo permanente maleável e ajustável totalmente em silicone, bem como a mensuração da frequência cardíaca;
- 1.15.3.31 Confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso máximo do conjunto completo de até 350 (trezentos e cinquenta) gramas, resistente a intempéries (IP2);
- 1.15.3.32 Deverá vir acompanhado de revestimento (capa ou similar), com a identificação (DFNSP), como recurso de proteção a intempéries e aos choques;
- 1.15.3.33 Deverá ser a prova de choque resistindo no mínimo a queda de 01 (um) metro de altura;
- 1.15.3.34 Deverá possuir sistema de alarme audiovisual para sinalização de queda de saturação ou alteração cardíaca (queda ou elevação) e baixa perfusão;
- 1.15.3.35 Deverá possuir visor de alta definição LCD, possibilitando a visualização dos dados fornecidos em qualquer condição ambiental e situações de pouca iluminação;
- 1.15.3.36 Deverá ter como fonte de alimentação bateria ou pilha recarregável, com autonomia mínima 24 horas de uso contínuo com os alarmes áudio visuais acionados ou 90 horas de uso contínuo com os alarmes audiovisual desligados;
- 1.15.3.37 Possibilidade de armazenamento de até 72 horas de dados;
- 1.15.3.38 Deverá possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos a neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; -Saída para leitura dos dados em PC com software e cabo serial;
- 1.15.3.39 Dimensões aproximadas: 130 mm de comprimento x 70 mm largura x 30 mm altura, permitindo até 10% de variação;
- 1.15.3.40 Deverá acompanhar: 01 (um) Sensor adulto tipo soft de silicone, 01 (um) Sensor pediátrico, 01 (um) Carregador de baterias e 01 (um) Conjunto de baterias recarregáveis;
- 1.15.3.41 Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.15.3.42 01 (uma) Bolsa com alças acolchoadas duplas para ser usada no ombro, para



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

transporte dos equipamentos revestida de espuma, com capacidade para armazenar todo o sistema portátil de oxigenoterapia, com abertura externa para ver o regulador e acessar o cilindro, deve possuir velcro ou fivela de segurança para enganchar na maca.

**1.16 Características dos Armários**

- 1.16.1 Os armários do compartimento de atendimento ao paciente deverão ter fácil acesso e fácil abertura, não devendo, porém, abrirem sozinhos com a viatura em movimento.
- 1.16.2 As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas emontadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem sua remoção; As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em policarbonato ou material similar;
- 1.16.3 A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos;
- 1.16.4 O interior da viatura deverá vir com um conjunto de armários para guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo; o conjunto de armários será fixado em toda a extensão interna esquerda (lado do motorista);
- 1.16.5 Deverá ser confeccionado em compensado multilaminado, formado por lâminas de madeiras selecionadas (reflorestadas) e colado com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% a prova d' água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais (compensado naval) de espessura mínima de 15 mm e deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda. Esse laminado deverá vir impregnado com tecnologia antimicrobiana que contenha um agente incorporado ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas, perene mau odor, resistente ao calor, umidade e manchas, antialérgico e higiênico, não absorvente, lavável e compatível com desinfetante, permitindo desinfecção e fácil higienização, tipo formica;
- 1.16.6 O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas) e a assepsia do veículo;
- 1.16.7 As portas correias em policarbonato devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;
- 1.16.8 Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- 1.16.9 Deverá ser instalado um suporte para quatro almofadas sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 1.16.10 O compartimento para guarda dos 02 cilindros de oxigênio, locados na parte dianteira junto ao compartimento do paciente, deverá ter portacom visor com acesso aos registros;
- 1.16.11 Deverá haver uma bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e oacondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;
- 1.16.12 Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc.; deverão ser protegidos com material antiferrugem;
- 1.16.13 Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos;
- 1.16.14 Os armários deverão ser disponibilizados e dimensionados com medidas aproximadas e formando as unidades a seguir: 1 (um) armário paraguarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal; 01 (um) armário para a guarda de materiais com divisóriastipo prateleiras, com batente frontal, com portas; 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, 01 (um) bagageiro superior paramateriais leves.
- 1.16.15 Deverá existir também, sobre a bancada, um local para acomodação de recipiente para perfuro cortantes e suportes/fixadores paraequipamentos médicos eletrônicos.

**1.17 Acondicionamento Dos Equipamentos**

- 1.17.1 Todos os equipamentos que integrarão a UR, inclusive respirador, aspirador elétrico, DEA e acessórios, cadeira de resgate, pulso oxímetro e outros, deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade.
- 1.17.2 Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos sesoltem durante o deslocamento.
- 1.17.3 Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letralegível, na língua Portuguesa, e fixada pelo fabricante do conjunto.

**1.18 Maca**

**1.18.1 Estrutura da Maca**

- 1.18.1.1 A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg.
- 1.18.1.2 Possuir o quadro das pernas e o quadro do leito construído em alumínio, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e travessas damaca devem possuir espessuras entre 2,00 mm e 3,18 mm conforme a necessidade de resistência.
- 1.18.1.3 Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063 e ser encaixados comunhões



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

de alumínio injetado ou extrudado, ou ainda em plástico em toda a estrutura da maca. A fixação das uniões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando fissuras de difícil detecção e rachaduras por absorver uma quantidade menor de energia proveniente da carga, gerando assim maior esforço dos componentes e risco de quebra dos mesmos, e consequentemente acidentes.

- 1.18.1.4 No leito, os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização, evitando danos no colchonete e acidentes e aos usuários do equipamento.
- 1.18.1.5 Deve possuir um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variam de 0° a 70° graus.
- 1.18.1.6 Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca. Deve possuir uma alça traseira para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação da ambulância.
- 1.18.1.7 Deve possuir regulagem que possibilite o ajuste de altura do eixo aéreo ou dispositivo que evite a diferença de altura entre o nível do piso da ambulância e a roda aérea da maca, evitando acidentes como a queda do equipamento no momento de colocar ou retirar da ambulância.
- 1.18.1.8 Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios devem estar arredondados ou protegidos a fim de evitar acidentes. Dimensões: A maca deve atender as dimensões da Tabela 2 – Modelo 2, estabelecida na norma ABNT NBR 14561/2000, e especificações e exigências das normas DIN EN 1865, no item 4.1.2.
- 1.18.1.9 O leito da maca deve ter um comprimento mínimo de 1900 mm e largura mínima de 560 mm. O lastro do leito deve ser fabricado com vergalhões de alumínio formando uma grade ou possuir chapa rígida de material de fácil desinfecção e leve para reduzir o peso e permitir a passagem de ar para o colchonete.
- 1.18.1.10 A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada, sendo sua altura máxima de 700 mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo. 4.30.1.

**1.18.2 Rodízios**

- 1.18.2.1 A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 2 (dois) aéreos de 125 mm de diâmetro, colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância bem como permitir sua transição de posição (aberto-fechado), 2 (dois) rodízios e 2 (dois) rodízios fixos com diâmetro mínimo de 190 mm, revestidos em borracha sintética macia com 95 shores de dureza, para suportarem carga elevada sem deformação que venha a comprometer a funcionalidade do equipamento, e que facilitem as manobras mesmo em terrenos irregulares, além de contar com sistema de freio individual nos rodízios giratórios.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.18.2.2** Os rodízios giratórios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos e facilitar a rolagem. Os garfos giratórios dos rodízios traseiros devem ser em alumínio injetado, nylon ou ainda em plástico de alta resistência em peça única, para evitar o afrouxamento de componentes e consequentes oxidações. No interior do garfo devem estar alojados dois rolamentos blindados que permitem ao conjunto da roda girar 360 graus além de garantirem firmeza e resistência ao conjunto e possuem sistema de freio (para acionamento com os pés) na cor vermelha com indicação posição travada ou liberada.

**1.18.3 Colchonete**

O Colchonete deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 033 com revestimento vinílico impermeável na cor vermelha ou laranja com a inscrição "DFNSP" com fonte Arial Black na cor branca de aproximadamente 10 cm de altura todas em caixa alta dispostas na cabeceira e pés em ambos os lados, autoextinguível, antimofo, sem rebarbas, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000.

**1.18.4 Cintos de Segurança**

A maca deve possuir 3 (três) cintos de segurança para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal.

Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção, com largura de 50 mm, e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.

**1.18.5 Capacidade de carga da maca**

A maca deve suportar no mínimo um paciente com peso de 300 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a duas vezes o peso determinado como limite máximo de carga, ou seja, deve suportar uma carga de 600 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

O fabricante deve apresentar laudo de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA.

**1.18.6 Mecanismo de retração das pernas**

**1.18.6.1** As pernas, batentes, travessas deverão ser anodizadas na cor vermelha ou laranja.

**1.18.6.2** A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito próximo à alça de transporte, que possibilite o acionamento do dispositivo de retração das pernas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

1.18.6.3 O mecanismo de retração deve permitir acionamento por apenas uma pessoa e possuir um sistema de segurança que impeça o deslçamento acidental durante o deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon na cor vermelha ou laranja para facilitar a retração das pernas durante a entrada no veículo de resgate.

**1.18.7 Sistema de travamento da maca ao veículo**

1.18.7.1 Deve ser fornecido junto com a maca um sistema central de fixação, que possa ser ajustável em um trilho com comprimento de aproximadamente 300mm, com sistema de engate rápido. Este sistema deve fixar macas com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo.

1.18.7.2 Deve possuir dois batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocar no veículo, e durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Um guia de direcionamento frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e um sistema de travamento central de engate rápido, localizado na parte traseira da maca, que seja de fácil acesso e de fácil manipulação.

1.18.7.3 O material usado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. O fabricante deve apresentar ensaios de tração longitudinal, tração lateral e de tração vertical, realizados pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA, que comprove a resistência do sistema de suportar uma carga de 1000 kgf nos três sentidos acima especificados atendendo às exigências definidas pela norma AMD STANDARD 004.

**1.18.8 Acessórios da maca**

1.18.8.1 Suporte de Soro e Sangue em estrutura em duro alumínio tubular. Haste com altura regulável de 560 mm a 939 mm, sistema de regulagem rápida de altura, sistema de fixação em união bípártida, com engate duplo para bolsas de soro ou sangue.

1.18.8.2 Capacidade de carga 5 kg, cada haste com capacidade para 2,5kg.

**1.18.9 Certificado de garantia**

1.18.9.1 O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e os termos de garantia com no mínimo 12 meses de abrangência.

1.18.9.1 Etiqueta de identificação do fabricante: A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. Instalação: A maca deve ser fornecida e instalada na ambulância pelo contratado, seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.

**1.19 Cadeira de Resgate**

1.19.1 Cadeira de rodas especial para emergências com sistema de correias que lhe permita deslizar sobre degraus das escadas e o salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visual e auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros), em situações de emergências, de forma rápida e segura.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

1.19.2 Deverá possuir um sistema de deslizadores, semelhantes a um par de esquis, que deverão possuir correias especiais de borracha, que em contato com os degraus das escadas, promovem uma ação contínua de tração e freio, automaticamente ajustada ao peso da pessoa, que deverá garantir uma descida suave, fácil, rápida, segura e sem trancos, com total estabilidade e segurança para o usuário. Deverá possuir rodas dianteiras de borracha de aproximadamente 15 cm e rodas traseiras giratórias de aproximadamente 6 cm, para que em locais planos a cadeira possa funcionar como uma cadeira de rodas normal. Não deverá requerer para o seu funcionamento a utilização de energia elétrica ou motorização. Deverá ser operada por uma única pessoa, e transportar sem muito esforço um ocupante, com capacidade de carga acima de 145 kg. Deverá ser leve e possuir peso bruto não superior a 14 kg.

1.19.3 Deverá possuir montagem rápida para o uso não superior a 30 segundos. Sua estrutura deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC amarelo ou laranja, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir montagem rápida para o uso não superior a 30 segundos. Sua estrutura deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC amarelo ou laranja, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir montagem rápida para o uso não superior a 30 segundos. Sua estrutura deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC amarelo ou laranja, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir montagem rápida para o uso não superior a 30 segundos. Sua estrutura deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC amarelo ou laranja, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir montagem rápida para o uso não superior a 30 segundos. Sua estrutura deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC amarelo ou laranja, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção.

1.19.4 lumin

1.19.5 Deverá possuir 02 cintos de segurança, para prender firmemente o corpo e a cabeça da pessoa assistida.

1.19.6 Deverá possuir instruções de uso claras e visíveis, assim como a logomarca do DFNSP, que deverão estar impressas nas costas do assento, para facilitar a utilização.

1.19.7 Deverão ser fornecidos junto com a cadeira, os seguintes acessórios: suporte para fixação na parede, capa de cobertura com instruções de uso em português, e a placa de sinalização fotoluminescente com inscrição em português.

1.19.8 Dimensões da cadeira quando dobrada: Altura entre 115 e 125 cm, profundidade entre 19 e 22 cm e largura entre 40 e 50 cm.

## **1.20 Unidade de Sucção, Portátil de Emergência Para Uso em Ambulância**

### **1.20.1 Descrição básica**

Equipamento médico-hospitalar com sistema de vácuo para aspiração de secreções ou corpos estranhos nas vias respiratórias e cavidade oral.

### **1.20.2 Especificações técnicas mínimas:**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- 1.20.2.1 Aspirador portátil, funcionamento elétrico e a bateria, modo de operação de forma contínua, montado em corpo único, protegido por carcaça de plástico resistente, base com pés de borracha, dotado de alça fixa para transporte.
- 1.20.2.2 Bateria recarregável, incorporada ao aparelho, com autonomia mínima de quarenta e cinco minutos de funcionamento contínuo;
- 1.20.2.3 Deverá possuir dispositivo que permita a recarga da bateria na rede elétrica e/ou no ponto de energia 12VCC do veículo;
- 1.20.2.4 Deverá possuir dispositivo que permita o funcionamento do aspirador mesmo quando estiver sendo recarregada a sua bateria, tanto na corrente elétrica quanto no acendedor 12 VCC do veículo;
- 1.20.2.5 Indicadores luminosos para alimentação externa e do nível de carga da bateria, baixa, média e alta;
- 1.20.2.6 Deverá possuir dispositivo que coloque o aparelho em condições de armazenamento de maneira que nenhum circuito interno do aspirador consuma carga da bateria;
- 1.20.2.7 Frasco coletor de plástico resistente, autoclavável, com tecnologia antimicrobiana incorporada ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra bactérias e fungos causadores de doenças, manchas, perenes e mau odor, reutilizável, e capacidade mínima de 1200 ml;
- 1.20.2.8 Funcionamento através de diafragma ou pistão;
- 1.20.2.9 Isento de lubrificante;
- 1.20.2.10 Deverá possuir dispositivo que interrompa automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco;
- 1.20.2.11 Deve ter liga-desliga do motor;
- 1.20.2.12 Dispositivo de regulação de vácuo de 0 a 100%;
- 1.20.2.13 Vacuômetro de 0 à 760 mmHg;
- 1.20.2.14 Capacidade de vácuo deverá abranger a faixa de: 0 a 500 mmHg;
- 1.20.2.15 Vazão de 18 litros por minuto para capacidade máxima de sucção;
- 1.20.2.16 Micro filtro para retenção de partículas; Portátil para uso em ambulâncias;
- 1.20.2.17 Peso máximo do aparelho com bolsa e acessórios: 6,0 Kg;
- 1.20.2.18 Acessórios que deverão acompanhar o aparelho: Extensão de silicone, de no mínimo, 2,0m de comprimento com ponta aspiradora; Cabo adaptador veicular (12 v) com 3m de comprimento;
- 1.20.2.19 Estojo / bolsa com alça para transporte e local para acomodar os acessórios;
- 1.20.2.20 Alimentação 110/220 VAC – 50/60 Hz automática e 12VDC – bateria;
- 1.20.2.21 O equipamento deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde;
- 1.20.2.22 Certificado de Conformidade em plena validade, conforme estabelecido pela Portaria INMETRO Nº 350 de 06/09/2010, e atender as normas ABNT NBR IEC 60601-1: 1997, 60601-1- 4:2004 e 60601-1-2:2006.

**1.21 Desfibrilador Externo Automático**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.12.1 Desfibrilador Externo Automático com as condições mínimas exigíveis**

1.21.1.1 O equipamento deverá interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque parareversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de:

1.21.1.2 Onda bifásica para choque, onde a energia é até 200J;

juste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças;

1.21.1.3 Choque para adulto deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules);

1.21.1.4 Choque para crianças deverá ser no mínimo, de 50 J (cinquenta joules);

1.21.1.5 Uma bateria recarregável e respectivo carregador com autonomia mínima de 150 choques em energia máxima e 12 horas de monitorização contínua de ECG sem necessidade de troca durante esse período;

1.21.1.6 Peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodo adulto) não poderá exceder a 4,5 Kg;

1.21.1.7 Cabo de ECG de 3 vias;

1.21.1.8 Cada equipamento deve acompanhar: 01 (um) jogo de eletrodos para desfibrilação pré conectável, multifuncional, uso em paciente adulto e infantil, para captação do ECG e desfibrilação autoadesivos de peça única, descartáveis, cabo de conexão com no mínimo 120 cm de comprimento e validade mínima de 12 meses; Os eletrodos devem possuir o desenho do local correto de aplicação;

1.21.1.9 Deverá permitir visualizações (própria) em LCD integrado: De mensagens em texto; Contador de choques; Tempo de utilização do aparelho atendimento; Traçado de ECG e Profundidade da RCP.

1.21.1.10 Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, som ambiente, eventos críticos e procedimentos realizados;

1.21.1.11 Monitorização de ECG através de cabo de 3 vias ou eletrodo de desfibrilação com identificação automática de Fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular por ambos.

1.21.1.12 Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, wi-fi, usb ou bluetooth.

1.21.1.13 Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção;

1.21.1.14 Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso;

1.21.1.15 Deverá apresentar no mínimo certificação – IPX55 (resistência a pó e água);

1.21.1.16 Deverá ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura;

1.21.1.17 Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos);

1.21.1.18 Possibilidade de gravação de eventos durante o atendimento para posterior revisão;

1.21.1.19 Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado; - Software com licença livre de instalação em microcomputadores, que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão dos eventos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

registrados durante os atendimentos.

1.21.1.20 Deverá possuir bolsa para transporte com logomarca e identificação DFNSP, podendo ser etiquetas de forma indelével ou gravação em relevocom fontes pequenas aprovadas pela Corporação;

1.21.1.21 Que possua assistência técnica em São Luís - MA ou representante direto

1.21.1.22 Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, um ano para o DEA e seus acessórios.

1.21.1.23 Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.21.1.24 Bolsa de transporte com revestimento em espuma, bolso para o DEA com fivela única, abertura transparente que permita a visualizaçãorápida do status do DEA, compartimento interno removível, alças ergonômicas e partes traseira alcochoadas, bolsos laterais grandes que permitam acessorápido aos acessórios, zíper com puxador emborrachado. Deverá conter o Logotipo e a inscrição DFNSP.

## **1.22 Sistema Elétrico**

1.22.1 Uma bateria secundária e independente de 12V, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, com capacidade mínima de150 Ah, para consumo do compartimento de atendimento, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, porsondagem de tensão, por exemplo: 13 volts – desconecta; 13,4 volts – conecta.

1.22.2 A bateria deve estar localizada em área ventilada e isolada do compartimento de atendimento e deve ser facilmente acessível para remoçãoe manutenção. Sistema de ativação/desativação da bateria auxiliar com chave localizada no painel do motorista;

1.22.3 Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único;

1.22.4 Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;

1.22.5 Sistema de tomada interna 110 V CA via captação externa, conversor 12 V CC para 110 V CA com mínimo de 1000 W de potência;

1.22.6 Dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar, de no mínimo 15 Amperes;

Fiação automotiva com codificação dos fios padrão ABNT;

1.22.7 O sistema elétrico eletrônico da UR será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viaturaem movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

1.22.8 Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possamrealizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção emanutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistemadeletrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

outros equipamentos eletrônicos.

1.22.9 O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral de desconexão elétrica;

1.22.10 Deverá ser fornecida uma planta do sistema elétrico da viatura montada.

1.22.11 O painel elétrico interno será localizado na parede sobre a bancada e deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; as tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

1.22.12 Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugs, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso; deverá haver um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas; a viatura deverá possuir um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 100 V estejam sempre com alguma corrente.

### **1.23 Indicadores de Advertência**

1.23.1 O sistema elétrico deve incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista.

1.23.2 O conjunto deve ter luzes indicadoras para o seguinte:

1.23.3 Portas de entrada do compartimento da vítima abertas;

1.23.4 Porta do compartimento de equipamentos aberta.

### **1.24 Instalação e Fiação**

1.24.1 O compartimento de atendimento da UR e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo.

1.24.2 Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

1.24.3 Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos às altas temperaturas do motor. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser acessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada no mínimo 150 mm dos componentes de exaustão.

1.24.4 Fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, qualquer outro sistema deverá possuir um conduto metálico. Todos os condutos, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

1.24.5 Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores etc deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento.

1.24.6 Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928 conforme utilizado. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio;

1.24.7 Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), e devem ser facilmente acessíveis pelo motorista ou pelo auxiliar;

1.24.8 Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão da UR, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado.

1.24.9 Adicionalmente ao chassi original de fábrica todos os dispositivos adicionais eletricamente operados, ou de geração elétrica, incluindo-se alternadores, ar condicionado, sistema de sinalização e equipamentos médicos, devem possuir supressão de radiação eletromagnética ou filtragem, ou proteção para prevenir interferência com rádios ou equipamentos de telemetria a bordo do veículo e de áreas próximas, não excedendo os limites da SAE J551.

### **1.25 Painel Central de Controle Do Motorista**

1.25.1 Deverá estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição.

1.25.2 Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com a decoração interior da viatura.

1.25.3 Deverá constar de chaves de controle e luzes de advertência, conforme discriminado.

1.25.4 Luzes de indicação de abertura das portas;

1.25.5 Chaves de controle das luzes de seta laterais.

### **1.26 Equipamentos de Sinalização E Acústica**

1.26.1 Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou linear, com comprimento entre



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm.

1.26.2 A barra deverá ser fixada na parte frontal do teto, através de suporte próprio, fabricado em aço, fixada através de parafusos passantes e porcas travantes, de modo que a barra suporte vibrações e vento conforme a velocidade máxima do veículo (fornecer laudo de teste e ensaios). O local para fixação do suporte da barra ao teto do veículo, deverá ter reforço estrutural de fábrica ou instalado pela empresa homologada. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica para fixação da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura eletrostática na cor preta semi-brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.

1.26.3 Barra sinalizadora com base constituída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), e/ou em policarbonato translúcido e/ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta; com cúpula injetada em Policarbonato (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), com fechamento da cúpula através de parafusos e/ou presilhas em aço inox e borracha de vedação. A cúpula poderá ser inteira ou em partes, desde que mantenha o formato solicitado no item anterior.

1.26.4 Conjunto luminoso composto por, no mínimo 20 refletores, sendo: no mínimo 07 refletores frontais; no mínimo 07 refletores traseiros; cada um destes refletores deverá ser dotado de no mínimo 06 leds; no mínimo 2 refletores laterais em ambos os lados da barra; cada um destes refletores dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor. LEDs nas cores RUBI para iluminação de emergência e cristal para iluminação frontal; todos os LEDs com no mínimo 03 Watts de potência; sendo que a barra tenha no mínimo 120 LEDs; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em 360° (SAE J845 DE FEV 2019), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Refletor central dianteiro da barra sinalizadora, deverá possuir LEDs na cor CRISTAL, funcionando também como luz de busca frontal, com botão individual exclusivo no controlador. O refletor central dianteiro poderá ter LEDs intercalados na cor cristal e na cor rubi, de modo que ao acionar a luz de busca frontal acione somente os LEDs de cor CRISTAL, e ao acionar a iluminação de patrulhamento acione apenas os LEDs de cor RUBI (pelo menos uma iluminação de patrulhamento deverá acionar somente os LEDs de cor RUBI).

1.26.5 Ou conjunto luminoso composto por no mínimo 12 módulos de LEDs, de alto brilho, dotados de lente colimadora difusora, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Módulos frontais e traseiros com no mínimo 06 LEDs, na cor Rubi e potência mínima de 3W cada LED; um farol frontal (luz de busca frontal), composto de no mínimo um módulo de 03 LEDs, na cor Cristal e potência mínima de 3W cada LED; módulos e LEDs distribuídos equitativamente de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade (SAE J845 DE FEV 2019)

1.26.6 Barras de teto – três barras em LED para iluminação lateral e traseira, em formato



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

linear, com no mínimo 25 cm de comprimento cada, composta por LEDs de alta intensidade de 3Watts cada LED, potência total de no mínimo 78 Watts, com lente em policarbonato, barra constituída em alumínio fundido, dotada de respiro com válvula automática para eliminação de umidade, apropriadas para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações. Instaladas na parte superior do teto, nas laterais (esquerda e direita) e na traseira; acima da porta corredeira lateral (lado direito) mantendo a mesma simetria no lado esquerdo e acima das portas traseiras. O local para fixação do suporte da barra ao teto do veículo, deverá ter reforço estrutural de fábrica ou instalado pela empresa homologada.

1.26.7 Conjunto luminoso secundário constituído por 04 sinalizadores de LED na cor VERMELHA RUBI; acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; sendo 02 instalados grade dianteira de entrada de ar para o radiador e 02 instalados na parte traseira do veículo em local que propicie a propagação da luz, de modo que não fiquem tapados pelas portas traseiras quando abertas. Cada módulo será composto de no mínimo 06 LEDs de potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

1.26.8 Sinalizadores auxiliares laterais em formato retangular, composto por 04 sinalizadores de LED na cor VERMELHA RUBI; acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; sendo 02 instalados em cada lateral na parte superior, sendo uma na dianteira e outro na traseira; cada sinalizador constituído de no mínimo 8 LEDs, com potência mínima de 1W cada LED. Sinalizador com lente em policarbonato, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo, com acabamento próprio.

1.26.9 O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 05 A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10 A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LEDs.

1.26.10 O controlador dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar a visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, a critério da Comissão de aprovação do protótipo. Visa facilitar sua utilização por qualquer socorrista embarcado nos bancos dianteiros do veículo, sem a necessidade de acender a luz interna.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

1.26.11 O sistema deve adaptar-se automaticamente à condição de luminosidade ambiente, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária. Durante o dia a intensidade da luz vermelha (RUBI) deve ser de 10.000 candelas-1 após 30 minutos com todos os LEDs ligados, ininterruptamente. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida automaticamente para 40% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

1.26.12 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver como motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Muito importante para preservar a bateria e evitar panes elétricas nas viaturas.

1.26.13 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Busca a preservação do sistema de possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado destas proteções.

1.26.14 A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

-Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

-Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (em suas últimas versões, 2008 ou 2010), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

-Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores.

**1.27 Dispositivo Acústico**

1.27.1 Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletores única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista.

1.27.2 A pressão sonora à frente do veículo deverá atender a uma das situações abaixo:

- A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletores), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletores) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste (teste de bancada), até a posição do decibelímetro (instrumento de medição); OU
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta aferição o driver (unidade sonofletores) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado.

- 1.27.3 O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída de áudio para tal finalidade. Garantir o bom funcionamento do sistema na utilização policial segundo padrões internacionalmente estabelecidos.
- 1.27.4 Sistema de megafone conjugado à sirene do item anterior. Necessário para a segurança do policial e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente entendidas pelo destinatário.
- 1.27.5 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

**1.28 Sistema de Iluminação Intermitente Auxiliar /Estroboscópico**

- 1.28.1 Strobos em LED, de no mínimo 3W cada; em formato cilíndrico ou linear, na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois na dianteira (na grade de entrada de ar do motor), e dois na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com acabamento na cor do veículo ou na cor preta. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica da DFNSP, antes da instalação no veículo referência, pois depende do modelo do veículo. Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem utilização desta iluminação.
- 1.28.2 O módulo de comando dos sinalizadores auxiliares/estrobos deverá ser independente, instalados em local apropriado, a depender do modelo do veículo. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes e deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência. Objetiva manter o sistema intacto por mais tempo.
- 1.28.3 O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual durante 04 horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar partida no motor, (o teste será realizado na vistoria do protótipo). A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos.

**1.29 Acessórios Diversos**

A viatura deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios:

- 1.29.1 02 (duas) Pranchas para imobilização cervical tipo “Baxtrap” ou similar,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

devidamente acondicionadas em local próprio, com características técnicas mínimas: confeccionada em polietileno de alta densidade, impermeável, na cor amarela, possuindo 04 tirantes com clips de engate rápido, capacidade de carga para até 250Kg.

- 1.29.2 Deverá ser reforçada com tubos de reforço; deverá ser apropriada para uso na água, montanha, em repouso ou na estrada; peso máximo de 6 quilos; Dimensões aproximadas: 183 x 40 x 6.5cm (com variação de +/- 10%).
- 1.29.3 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão.
- 1.29.4 02 Extintores de incêndio portáteis com carga de pó ABC, capacidade de 4 kg e garantia de 5 (cinco) anos.
- 1.29.5 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados entre 300 e 350 (+ ou - 20 mm), em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
- 1.29.6 01 Lanterna portátil com as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Lanterna recarregável com intensidade de luz de 25.000 candelas
  - CORPO:
    - Fabricado em termoplástico ABS ou náilon de alto impacto.
    - Dimensões aproximadas de 19 cm X 16 cm X 13 cm.
    - Deverá possuir alça emborrachada integrada ao corpo a fim de facilitar o transporte.
    - Possui suporte para recarga da bateria, fabricado em termoplástico ABS. Cinto para transporte da lanterna com engate rápido.
    - Que recarregue em 16h, com autonomia de 16,5h no brilho alto, e autonomia de 32h no brilho baixo
  - LENTE:
    - Acrílico transparente com diâmetro de 10 cm, refletor parabólico em termoplástico ABS com acabamento cromado.
    - Deverá possuir dois anéis em borracha, sendo um no corpo da lanterna e o outro ao redor da lente em acrílico a fim de garantir uma perfeita vedação protegendo o circuito eletrônico e o Led (emissor de luz).
  - ACESSÓRIOS:
    - Possui suporte para recarga da bateria, fabricado em termoplástico ABS com as seguintes dimensões 17 cm X 13 cm X 5 cm. Cinto para transporte da lanterna com engate rápido.
    - Célula de carga (bateria) em lítio recarregável que resista a 1.000 recargas, se recarregada em 5 horas com autonomia de até 3 horas em alta intensidade de luz e de até 6 horas em baixa intensidade de luz.
    - Deverá possuir dois Leds indicadores de recarga da bateria, um na cor vermelha indicando: “carga ou charging” e outro na cor verde indicando: “carregada ou charged”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- Possuir dispositivo de travamento automático e botão para remoção da lanterna. Podendo ser instalado em viaturas. Alimentado por um carregador veicular de 12 v ou por uma fonte de 220 v / 12 v.
- Deverá atender as exigências da NFPA 1901, possuir Led (emissor de luz) com tecnologia C4, com durabilidade de 50.000 horas de vida útil.
- Deverá possuir dois ultra-Leds na cor azul na parte traseira da lanterna facilitando sua visualização durante operação. Resistir à água “waterproof” a uma profundidade de até 1 metro / 30 minutos e ser a prova de explosão. Seu peso não deverá ultrapassar a 1000 gramas, possuir número de série para rastreamento da garantia do produto, assistência técnica permanente e garantia de no mínimo 1 ano.
- FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS:
- Deverá possuir 8 funções programáveis com o auxílio do interruptor:
- Interruptor à direita:
  - 1- Led frontal com alta intensidade de luz, Leds traseiro ligados.
  - 2- Led frontal com baixa intensidade de luz, Leds traseiro ligados.
  - 3- Led frontal alta intensidade, Leds traseiro desligados.
  - 4- Led frontal desligado, Leds traseiro ligados.
- Interruptor à esquerda:
  - 1- Led frontal alta intensidade, Leds traseiro intermitente “flash”.
  - 2- Led frontal baixa intensidade, Leds traseiros intermitentes “flashes”
  - 3- Led frontal intermitente “flash”, Leds traseiros desligados.
  - 4- Led frontal desligado, Leds traseiros intermitentes “flashes”

### 1.30 Pintura e Grafismo

1.30.1 Os veículos deverão ser entregues na cor Branca ou Vermelho, a ser definido no momento da contratação.

1.31.2 Os veículos deverão receber o grafismo conforme modelo, especificações e locais, estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.31.3 A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

## ITEM 5

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. VEÍCULO POLICIAL TIPO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE TROPA

##### 1.1. Especificações mínimas:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Veículo automotor de combustão a turbo diesel intercooler tipo van com capacidade de no mínimo 16 passageiros sentados, inclusive motorista, zero-quilômetro de fábrica, carroceria em aço e original de fábrica, cor sólida branca; Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato; Transmissão mecânica de 5 velocidades a frente e uma à ré; Tração 4x2; conta-giros; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; direção hidráulica; rádio AM/FM estéreo, com CD Player e mp3; air-bag duplo fontal (direito/esquerdo); capacidade de carga mínima de 1.000 kg; trava, vidros e retrovisores elétricos; freios com abs e disco ventilado; ar-condicionado com duto central; portas volumes; porta lateral corredeira; porta traseira com vidro; poltrona reclinável banco do motorista com regulagem de altura; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; crono tacógrafo digital; veículo em conformidade com o programa de controle de poluição de ar por veículos auto-motores proconve; veículo em conformidade com o código de trânsito brasileiro CTB, bem como regulamentos e resoluções dos órgãos oficiais de trânsito do Brasil, nas esferas federal e do estado do maranhão; assistência técnica autorizada pelo fabricante em São Luís/MA.

**1.2 Equipamentos Sinalizadores Ostensivos:**

Sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 150 mm. Instalada pela contratada no teto do veículo; Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, na cor RUBI, com potência não inferior de 1 W cada Led, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Com no mínimo 14 blocos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita; Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumen; Categoria: AlInGaP; O conjunto deverá conter Luz de Beco lateral, atendendo as seguintes características: um módulo em cada lateral, com interruptores próprios no módulo de controle, na cor cristal; Características dos seguintes leds: Cristal: Cor predominante: Cristal, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lúmens; Os sinalizadores visuais deverão ser controlados por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 10 A, na condição de alimentação nominal; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O sistema de controle dos sinalizadores visuais e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; O equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias; A contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano. Também deverá atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);

**1.1 Sinalizador Acústico:**

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias; O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios); O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; Os controles dos equipamentos de sinalização visual e acústica deverão ser instalados ao fácil alcance do motorista e do carona e deverão ser submetidos à PMMA para aprovação previamente à sua instalação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.4 Pintura e grafismo**

Os veículos deverão ser entregues na cor Branca original de fábrica ou por empresa homologada pela fabricante, mantendo as mesmas garantias do fabricante, tendo como código Pantone Branco MIT-W11.

Os veículos deverão receber o grafismo conforme modelo, especificações e locais, estabelecidos pela CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

**ITEM 6**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.0 VEÍCULO QUADRICICLO 4X4**

**1.1 Características básicas**

- Tração: Com tração e redução nas quatro rodas (4x4).
- Potência: no mínimo 26,5 CV a 6.250 RPM;
- Capacidade cúbica mínima: de 400 cilindradas.
- Motor: OHV monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento líquido.
- Capacidade máxima de carga: no mínimo 180kg.
- Tipo de combustível: À gasolina ou diesel.
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.
- Sistema de partida: Elétrica.
- Transmissão: Manual ou Automática.
- Capacidade do tanque de combustível: no mínimo 13 litros.
- Faróis: dianteiros e traseiros em LED, com luzes diurnas.
- Altura livre do solo: mínimo 25cm.
- Altura do assento: mínimo 90cm.

**1.2 Cor**

A cor está baseada nas especificações dos Decreto n. 23.561, de 18 de janeiro de 2019 e Decreto n. 23.208 de 24 de setembro de 2018 deverão ser da seguinte forma:

**1.3 Suspensão**

- Sistema de suspensão independente.

**1.4 Rodas e Pneus**

- Aro das rodas de alumínio ou ferro, de acordo com o fabricante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**1.5 Freios**

- Freios Hidráulico com a disco, no mínimo nas duas rodas dianteiras.
- Freio de estacionamento com trava.

**1.6 Painel de Instrumentos**

- Com instrumentos multifuncionais digitais com luz de fundo;
- Com indicação de velocímetro digital;
- Com indicador de quilometragem;
- Com posição de marcha;
- Com indicador de tração;
- Com indicação da temperatura motor e indicação de nível de combustível.

**1.7 Equipamentos Acessórios Que Deverão Compôr O Veículo**

- Assento em couro sintético ou similar para 02 passageiros;
- Apoio de mãos traseiro, com ou sem encosto;
- Protetores de mão para o condutor e espelhos retrovisores;
- Bagageiro;
- Porta objetos;
- Engate traseiro, conforme exigido pela legislação;

**1.8 Da Plotagem (Identificação Visual)**

- A identificação visual (plotagem) deverá ser realizada de acordo com as cores e brasões das instituições de segurança pública dos quais os veículos serão destinados, nos quais serão informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Não serão aceitas supressões, alterações ou modificações dos padrões delineados e apresentados pela CONTRATANTE.
- As especificações técnicas da identificação visual/plotagem dos objetos serão encaminhadas a contratada após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, e serão descritas e detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades das diretorias demandantes, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

**1.9 Documentação**

Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e/ou em formato eletrônico:

- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, juntamente com a relação da rede de assistência técnica.
- 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

#### **1.10 Garantia Técnica**

- A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- O período de garantia total do veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.
- Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.
- Garantia de Peças de reposição e Mão de Obra: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a Contratante apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.
- Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.
- Garantia Total da plotagem (Pintura ostensiva identificando o órgão de segurança pública no qual será destinado) pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, sendo que a plotagem dos veículos destinados à PMMA deverá ser conforme especificações previstas no Decreto n. 23.561, de 18 de janeiro de 2019.

#### **1.11 Entrega Técnica**

A licitante vencedora ministrará treinamento básico certificado, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, para um grupo de servidores indicados pela contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, o qual deverá abordar pelo menos os seguintes aspectos:

- a) prática de operação e direção do veículo e dos equipamentos embarcados;
- b) programação dos recursos operacionais;
- c) manutenção preventiva;
- d) lista de checagem para funcionamento e operação.

Os custos para realização do treinamento deverão ser incluídos no valor da proposta de preços, não podendo haver qualquer ônus para a administração pública quanto às despesas relativas ao transporte, à alimentação e à estadia dos funcionários da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**ITEM 7**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**VEÍCULO TIPO SUV ou MINIVAN, 4X2, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS, ADAPTADA PARA O PATRULHAMENTO OSTENSIVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Veículo zero Km, tipo SUV ou MINIVAN, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteira produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo. Cor: Veículo pintado na cor BRANCA E/OU PRETA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, no momento da contratação. Grafismo/Pintura especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, no momento da contratação. Proteção chapa metálica perfurada nos vidros laterais e traseiros. Revestimento dos bancos. Motorização: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção) ou Gasolina; Capacidade mínima do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível. Potência mínima de 111 c.v em pelo menos um combustível.; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica. Transmissão: Automática. Tração: Dianteira ou traseira 4x2. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Sistema elétrico: Compartimento de bagagem: Mínimo de 600 litros, até os vidros, com o banco traseiro na posição normal. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança traseiros laterais de 03 pontos; Retrovisores elétricos com acionamento interno. Ar-condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Sistema de retenção suplementar (airbag) duplo de série para os ocupantes dos bancos dianteiros;  
Protetor de cárter;  
Barras de proteção contra impactos laterais;  
Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;  
Tapetes de borracha para o interior;  
Brake-light;  
Limpador e lavador do vidro da tampa traseira; e  
Desembaçador (vidro traseiro térmico).

**Revestimento Interno do Piso**

Revestido em material tipo vinílico resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (pvc) nos locais destinados aos ocupantes para apoio de pés, fixados por botoeiras e velcro, com velcros fixados na parte superior do revestimento inferior dos tapetes originais de borracha com a finalidade de evitar acidentes no embarque e desembarque dos ocupantes.

**Rádio Transceptor Móvel Digital (APCO25)**

Características mínimas:

Disponível em VHF (de 136 – 174 MHz).

Até 512 Canais – Padrão Troncalizado suportado.

Operação troncalizada ASTRO®25 com criptografia digital compatível com ADP.

Capacidade de SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®.

Configurações de Sistema Convencional Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25.

Receptor digital de largura de banda estreita e larga (6.25 kHz/12.5 kHz/25 kHz)

Sinalização digital embarcados (ASTRO e ASTRO 25 Fase 2)

GPS integrado. Iluminação

inteligente. Perfil do Rádio.

Lista de Chamadas Unificado.

Vocoder Full Rate AMBE para Fase 1 (FDMA). Vocoder

Half Rate AMBE+2 para Fase 2 (TDMA). Atende a

Especificação Militar 810 C, D, E, F e G. Padronização

IP56 ou IP54.

Utilizar o Software de programação do Consumidor (CPS).

Suporta Comunicação USB.

Desenvolvido no suporte FLASHport™.

Reutilizar a maioria dos acessórios do XTL™, além dos novos acessórios IMPRES.

Transmissor VHF (de 136-174 MHz). Faixa

de Frequência / Bandsplits: Espaçamento

de Canal: 25/12.5 KHz.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).  
Potência de Saída do RF Classificada: 10-50 Watts.  
Estabilidade da Frequência (– 30°C to +60°C; +25°C Ref.):  $\pm 0.00020$  %.  
Limite de Modulação:  $\pm 5$  kHz /  $\pm 2.5$  kHz.  
Fidelidade da Modulação (C4FM) 12.5kHz Canal Digital: 2.8%kHz.  
Emissões (Conduzidas e Irradiadas): a partir de –80 dBc e -20 dBm.  
Resposta de Áudio: +1, –3 Db.  
Zumbido e Ruído FM (25 KHz/12.5 KHz): -53/-50 dB.  
Distorção de Áudio: 2 %. 5. Receptor VHF.  
Faixa de Frequência /Bandsplits: (de 136-174 MHz).  
Espaçamento de Canal: 12.5/25 kHz.  
Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).  
Potência de Saída de Áudio com Distorção de 3%: 7.5W.  
Estabilidade da Frequência (– 30°C to +60°C; +25°C Ref.):  $\pm 0.00008$  %.  
Sensibilidade Analógica 12 dB SINAD: a partir de -119dBm.  
Sensibilidade Digital 5% BER: a partir de -119dBm.  
Seletividade 25 kHz Canal: 85 dB 3.8. Seletividade 12.5 kHz Canal: 75 dB.  
Intermodulação (25kHz /12.5kHz): 84 dB / 85 dB.  
Rejeição de Espúrios: 95 dB.  
Distorção de Áudio: até 2%.

**Rádio com Central de Controle O2:**

Tela grande colorida com iluminação inteligente ou monocromático:  
3 (três) linhas de texto x 14 caracteres, ou com quantidade inferior de linhas, desde que seja possível identificar com algarismos alfanuméricos o grupo ou canal de conversação que está sendo utilizado.  
(uma) linha de ícones.  
1 (uma) linha de teclas do menu.  
Alto falante integrado de 7.5W.  
Montagem em painel.  
Botões e comutadores:  
4 botões programáveis.  
Comutador multi-função de volume e canal ou que não sejam multi-função, desde que os mesmos estejam na parte frontal do rádio, de fácil acesso para o policial.  
Botão de emergência dedicado.  
Botão de navegação em 2 sentidos.  
GPS embarcado.

Dimensões do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–Montagem rápida: aproximadamente 69 x 207 x 233 mm, de modo que não impeçam a instalação do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

equipamento no painel das viaturas.

Peso do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–Montagem rápida: aproximadamente 2.45kg, de modo que não impeçam a instalação do equipamento no painel das viaturas.

Criptografia ADP.

Temperatura de Operação: -30° C / +60° C.

Temperatura de Armazenamento: -40° C / +85° C.

Umidade: Per MIL-STD.

Invasão de Água e Pó: IP56 ou IP54, MIL-STD .

Garantia mínima de 24 meses.

Composição:

Terminal Móvel Digital APCO25), modelo referência APX 2500 (de 136-174 MHz) MHz, 50W;

Unidade de controle para montagem em painel;

Kit de montagem;

Microfone de mão com teclado (DTMF);

02 (duas) Antenas de ¼ de onda, cabos coaxiais e conectores;

02 (duas) Antenas de GPS, cabos coaxiais e conectores;

Manual de instalação.

Instalação:

Todos os custos referentes a instalação, configuração, manutenção e integração dos rádios ao Sistema Digital Troncalizado desta SSP serão de responsabilidade da licitante e deverão ser feitas pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

O transceptor e as antenas VHF e do GPS deverão ser instalados na viatura com as seguintes recomendações:

O vivo do conector da terminação do cabo RG58 da antena para o transceptor deverá ser soldado;

Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros de cabo RG58 de sobra, próximo ao transceptor, para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo e não poderá ser enrolada formando um indutor o que pode prejudicar o desempenho do transceptor;

Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros do cabo de alimentação de sobra, próximo ao transceptor para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo;

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação, onde deverão constar as disposições das instalações do rádio e das antenas nas viaturas.

A CONTRATADA deverá mostrar o laudo de cada viatura com o resultado do VSWR da antena, com VSWR de no máximo com os dados do técnico responsável.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

A CONTRATADA deverá entregar os terminais de rádio programados conforme a necessidade da CONTRATANTE e o destino final de cada terminal.

**SINALIZADOR VISUAL:**

1 Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, 8 refletores frontais, 8 refletores traseiros, 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

Categoria: AlInGaP;

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

possíveis falhas no acionamento do motor;

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; 4.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo-protótipo, os seguintes documentos:

Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe.

#### Sinalizador Acústico

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

#### Compartimento Para Transporte de Detidos (Cela)

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:

Dimensões do compartimento: após concluída a adaptação, o compartimento de detidos deverá possuir dimensões mínimas não inferiores a 850 mm de altura (ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, fora do local original do estepes), 900 mm de largura (ponto máximo acima da caixa de roda e abaixo da linha do vidro) e 680 mm de profundidade (ponto máximo entre a divisória da cela e a tampa do compartimento).

Deverá ser observado o constante da Resolução N° 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos;

#### Reforço da fechadura;

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação;

O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

#### Divisória de proteção

Peça confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, caso o veículo possua sistema de saída do ar através de console no teto.

**Revestimento**

Peça inteiriça, confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho, vedado a utilização de dreno para instalações residências e comerciais;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

**Compartimento para equipamentos policiais 20.7.1.** Confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto a tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta na lateral esquerda do compartimento traseiro do veículo.

**Prescrições Diversas:**

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado;

O Compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível do originalmente disponível ao compartimento de bagagens.

**Pintura e Grafismo**

Os veículos deverão ser entregues em cores branca e/ou preta original de fábrica ou por



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

empresa homologada pelo fabricante, mantendo as mesmas garantias do fabricante.  
A Arte para o Grafismo deverá ser confeccionada pela empresa vencedora, conforme  
indicação da SSP-MA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 – SALIC**

**PROCESSO Nº 00062/2024– SALIC/SEAD**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para o **Registro de Preço para aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00062/2024– SALIC/SEAD**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                       |                                                                                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |                                                                                          |
| CNPJ: Nº XXXXXXXXXX                   | Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX                                                          |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX            | E-mail: <a href="mailto:comercial@cesseguranca.com.br">comercial@cesseguranca.com.br</a> |
| Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx | CPF: xxxxxxxx<br>Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                            |

**Quadro de Especificações**

| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |           |         |     |                        |                    |                       |                   |
|---------------------------------------------------|-----------|---------|-----|------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| Lote xx                                           |           |         |     |                        |                    |                       |                   |
| Item                                              | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Mensal por Posto | Valor Mensal Total | Valor Anual por Posto | Valor Anual Total |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

|             |  |  |  |  |  |  |         |
|-------------|--|--|--|--|--|--|---------|
|             |  |  |  |  |  |  |         |
| VALOR TOTAL |  |  |  |  |  |  | xxxxxxx |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderão não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC  
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.**

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

XXXXXXX (representante legal  
**XXXXXXXXXXXX (empresa beneficiária)**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 – SALIC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024– SALIC/SEAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cadastro de Reserva dos Fornecedores**

| Classificação | Fornecedor<br>licitante | CNPJ   | ITENS   | Tipo de Registro |
|---------------|-------------------------|--------|---------|------------------|
| xxxxxxx       | xxxxxxx                 | xxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx          |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 – SALIC**  
**PROCESSO Nº 0062/2024– SALIC/SEAD**  
**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2024  
PROCESSO Nº 00062/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... PARA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 00062/2024 -SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

condições:, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais especificações técnicas detalhadas, dos itens acima, encontram-se no anexo I-A do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL**

O valor total da contratação é de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 -SALIC/MA, a ata de registro de preço nº xxx/2024 e a proposta de preço da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº.....

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Condições de Entrega**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- a) O prazo de entrega das viaturas ADAPTADAS/DESCARACTERIZADAS, relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência, será o seguinte:
- b) Veículos caracterizados o prazo será de até 190 (cento e noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- c) Veículos descaracterizados o prazo será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- d) O prazo de entrega do objeto definido no presente Termo poderá ser alterado, desde que ocorram as hipóteses estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- a) Viaturas: garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, com ônus para a contratante.
- b) Grafismo: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Conjunto sinalizador: garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Terminais Móveis: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**Da Isenção de IPVA**

- a) São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos de propriedade do Estado, conforme previsto no art.91º, inciso I, da Lei Nº 7.799 DE 19/12/2002.

**Da Assistência Técnica do Veículo**

- a) Os veículos, sinalizadores acústicos e visuais e o rádio digital móvel APCO25 deverão ter assistência técnica em São Luís - MA.

**CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

Os veículos serão entregues na Supervisão de Transportes da Secretaria de Estado de Segurança, localizada na Avenida M, s/n, Conjunto Radional, São Luís/MA em horário de expediente administrativo.

**CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO**

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

seja;

- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos;
- m) Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- o) Os veículos, peças e acessórios deverão ser novos e integrais de fabricação, não aceitando composições obtidas através de montagens ou imperfeições de natureza técnicas ou vício redibitório, ou material antigo considerado velho que esteja em desconformidade ou incompatível com a especificação do objeto;
- p) Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA/MA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

### **Recebimento**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- I. A simples entrega do (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do (s) Órgão (s) Participante(s).
- II. Na data agendada, a CONTRATADA deverá apresentar os bens perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
  - II.I. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
  - II.II. Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante
- III. O não cumprimento do contrato, no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, obriga a entrega do objeto em condições de ser aceito. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- IV. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.
- V. Os veículos deverão estar em perfeita condição de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e serem entregues dentro do horário de expediente da Secretaria de Segurança Pública; deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.
- VI. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.
- VII. Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá: rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- VIII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- IX. Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pelo CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- X. O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a Secretaria não lhe tenha dado causa.
- XI. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.
- XII. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com 1/4 de combustível no tanque.
- XIII. Todos os equipamentos que acompanham os veículos (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) deverão ser novos, e a instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

**Forma de pagamento**

- I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- III. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- IV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Prazo de pagamento**

- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PARÁGRAFO QUARTO: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no termo de referência, dada a necessidade de instauração de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

##### **Fiscalização Administrativa**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- b) conter menos materiais perigosos ou tóxicos;
- c) ter maior vida útil;
- d) consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
- e) poder ser reutilizado ou reciclado;
- f) gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG Nº**  
**CPF Nº**

---

**RG Nº**  
**CPF Nº**